# Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001
Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6230 - NATAL/RN, QUINTA-FEIRA, 05 DE NOVEMBRO DE 2026


## PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 4336/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso II da Lei Orgânica do Município de Natal, e Ofício n.º 704/2026-GP,
RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar LUCIVAL ALBERTO DA SILVA, do cargo em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4335/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício n.º 703/2026-GP
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear RUANDERSON TEODOSIO DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pela Lei Complementar nº. 253, de 26 de dezembro de 2024.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - O nomeado através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: https://natal.rn.gov.br/posse.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4334/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261548530, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0838309-86.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| JANAINA FERNANDES LIMA DA SILVA | 72.801-0 | I - A | II - A |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4333/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261548603, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0870421-74.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº.267/2025, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| VANIA MARIA VASCONCELOS DE CASTRO | 72.532-6 | B - III | C - III |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4332/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20261547585, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0801451-22.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora RAQUEL COSTA DE AZEVEDO SILVA, matrícula nº. 72.742-2, Técnica em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4331/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261555383, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0827597-03.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---|---|---|---|
| EVELY BARROS PAZ DE LIMA | 48.524-1 | N2 - G | N2 - H |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4330/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo SEMAD-20261556215, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0823969-06.2026.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção à Saúde Mental - GEASM, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, e da Lei Complementar nº. 143/2014, ao servidor ANDRE FERREIRA DA SILVA, matrícula n°. 12.930-5, Auxiliar de Enfermagem, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4325/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261609009, de acordo com Sentença Judicial, proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0894602-76.2025.8.20.5001,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| REGINA CASSIA DOS REIS ALMEIDA | 14.400-2 | I - C | III - B |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4324/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261552112, de acordo com Sentença Judicial, proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº. 0893730-61.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| ANA PAULA MUNIZ DE MAGALHAES | 72.791-0 | I - A | II - A |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4322/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SMS-20211038232, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0886457-94.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, a servidora ANNE KARELYNE DE FARIA FURTUNATO, matrícula nº. 72.681-6, Enfermeira, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119/2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4319/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261547291, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0825832-94.2026.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

| NOME | MATRÍCULA | NÍVEL/CLASSE ANTERIOR | NÍVEL/CLASSE ATUAL |
|---|---|---|---|
| IVANILDA BEZERRA DE SOUZA | 44.079-5 | N2 - A | N2 - C |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4301/2026-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o art. 21, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 120/2010, e processo n°. SMS-20260372211,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder redução de carga horária, a servidora NIEDJA MARIA COELHO DE MACEDO, matrícula nº. 72.769-3, Farmacêutica, Classe 1, Nível C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, passando de 40 para 20 horas.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4315/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, Processo nº. SMS-20260774727,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Direção de Unidade Básica em Saúde, símbolo - FGDUBS, à servidora SIMONE DA CRUZ FELISBERTO DINIZ, matrícula nº. 34.546-6, Agente de Combate às Endemias, Classe II, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 4314/2026-A.P., de 05 de novembro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4314/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

APREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, Processo n°. SMS-20260774727,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Direção da Unidade Básica em Saúde, símbolo FGDUBS, a servidora SIMONE CAVALCANTE DE ARAÚJO, matrícula nº. 72.068-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4303/2026-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCICIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, e Processo n°. SMS-20261578634,

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir da Função Gratificada de Coordenador Municipal de Urgência e Emergência - FGCUE, o servidor FLAVIO MEDEIROS GUIMARAES, matrícula nº. 73.392-1, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4302/2026-A.P., DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº 142, de 28 de agosto de 2014, e Processo nº. SMS-20261083139,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Função Gratificada de Administrador de Unidade Básica de Saúde - FGAUBS, à servidora KAMYLA RAPHAELY MACEDO MONTEIRO, matrícula nº. 72.530-0, Agente Comunitário de Saúde, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em razão da destituição contida na Portaria n°. 4188/2026-A.P., publicada no Diário Oficial do Município de26 de outubro de 2026.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4097/2026-A.P., DE 20 DE OUTUBRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n°. SEMAD-20261449486, de acordo com Sentença Judicial proferida pela Terceira Câmara Cível, através do Processo nº. 0891041-44.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

| NOME | MATRÍCULA | CLASSE/NÍVEL ANTERIOR | CLASSE/NÍVEL ATUAL |
|---|---|---|---|
| MARCIA LELIS ROCHA CORREIA | 08.177-9 | II - A | III - D |

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data se sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE
Prefeito
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4321/2026-A.P., DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A PREFEITA, EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso II da Lei Orgânica do Município, nos termos do Decreto nº. 9.171, de 19 de agosto de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 20 de agosto de 2010, Processo n°. SEMAD-20261592351,

RESOLVE:

Art. 1º -Designar o Secretário Adjunto de Fiscalização e Licenciamento, Fábio Ricardo Silva Góis, matrícula n° 73.914-5, como primeiro substituto do titular Sérgio Bezerra Pinheiro, Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, nas ausências, afastamentos e impedimentos deste. Na falta, ausência, afastamento ou impedimento de Fábio Ricardo Silva Góis, a substituição caberá à segunda substituta, Eudja Maria Mafaldo Oliveira; na falta, ausência, afastamento ou impedimento desta, caberá ao terceiro substituto, Idio Nogueira de Mattos Neto. O substituto em exercício responderá e praticará todos os atos regulares de gestão em nome do titular, inclusive representando-o perante os demais órgãos públicos de todas as esferas;

Art. 2º - Designar a Secretária Adjunta de Informação e Planejamento Urbanístico e Ambiental, Eudja Maria Mafaldo Oliveira, matrícula n° 65.487-6, como segunda substituta, que responderá pelo titular Sérgio Bezerra Pinheiro somente se, além da ausência, afastamento ou impedimento do titular, Fábio Ricardo Silva Góis também estiver ausente,

afastado ou impedido. No exercício da substituição, responderá e praticará todos os atos regulares de gestão em nome do titular, inclusive representando-o perante os demais órgãos públicos de todas as esferas;
Art. 3° -Designar o Secretário Adjunto de Administração Geral, Idio Nogueira de Mattos Neto, matrícula n° 73.466-9, como terceiro substituto, que responderá pelo titular Sérgio Bezerra Pinheiro somente na falta, ausência, afastamento ou impedimento dos dois substitutos que o precedem na ordem de preferência, Fábio Ricardo Silva Góis e Eudja Maria Mafaldo Oliveira. No exercício da substituição, responderá e praticará todos os atos regulares de gestão em nome do titular, inclusive representando-o perante os demais órgãos públicos de todas as esferas.
Art 4º -Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA
Prefeita em Exercício
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

# SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

*EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 010/2025 SMG
Processo nº SMG- 20251375055
*Contratante: Secretaria Municipal de Governo - SMG e PROCON
Contratada: Servnews Gestão e Locação de Mão de Obra Ltda;
CNPJ nº 01.112.970/0001-41
Endereço: Rua Sargento Pedro Alves, nº 0018 , Barro Vermelho – Natal/RN
CEP. 59.022-130;
Objeto: Fornecimento de mão de obra,inclusive de empregados ou trabalhadores .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Código de atividade: 04.122.001.2-068 –Manutenção e Funcionamento da SMG
Elemento de despesa: 3.3.90.37 – Locação de mão de obra;
Sub-Elemento: 99 – Outras despesas relativas a locação de mão de obra.
Fonte: 15000000
Base legal: art. 106 e 107
Valor Mensal : R$ 41.056,32 (Quarenta e um e cinquenta e seis mil e trinta e dois centavos).
Vigência: 06/11/2026 a 05/11/2027
Contratante: Dina Emmanuelle Perez Medeiros - Secretária Procon Municipal
Contratante: José Serafim da Costa Neto - Secretario Municipal de Governo SMG/NATAL
Contratada: Servnews Gestão e Locação de mão de Obra Ltda
*Republicar por incorreção, publicada no DOM de 04/11//2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4519/2026-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEMDES-20260764039,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor JAILSON DE ARAUJO MEDEIROS, matrícula nº. 13.825-8, Guarda Municipal,ELS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, referente ao 2° decênio (2025/2015), pelo período de 06 (seis) meses. Ficarão suspensas as seguintes verbas: Adicional de Serviço Extraordinário, Adicional Noturno, Auxílio Alimentação.
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de dezembro de 2026.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4518/2026-GS/SEMAD, DE 05 D NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo n°. SEMDES-20261610392,
RESOLVE:
Art. 1º - Suspender, as férias-prêmio concedida ao servidor FRANCISCO VARELA TEIXEIRA, matrícula nº. 12.274-2, Guarda Municipal, NS-XVI, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SEMDES, mediante Portaria nº. 4380/2026-GS/SEMAD., de 22 de outubro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de22 de outubro de 2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de novembro de 2026.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 4517/2026-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. PGM-20260037790,
RESOLVE:
Art. 1° - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), ao servidor THIAGO TAVARES DE QUEIROZ, matrícula nº. 64.537-0, Procurador Municipal, PRO-A-I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 2° decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses.
Art. 2º - Suspender as férias prêmio, concedida ao servidorTHIAGO TAVARES DE QUEIROZ, matrícula nº. 64.537-0, Procurador Municipal, PRO-A-I, lotado na Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao 2° decênio (2015/2025).
Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS
Secretário Municipal de Administração

---

PORTARIA Nº. 4511/2026-GS/SEMAD, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SEMUL-20261531948,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora DELÂNIA MELO DE MEDEIROS, matrícula nº. 73.703-9, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Enfrentamento à Violência Contra a Mulher, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres - SEMUL, referente ao exercício 2025/2026, no período de 17/11/2026 a 30/11/2026 e de 07/01/2027 a 22/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de novembro de 2026.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

---

PORTARIA Nº. 4508/2026-GS/SEMAD, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. PGM-20260302477,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora CELINA MARIA LINS LOBO, matrícula nº. 12.988-4, ocupante do cargo em comissão de Procuradora Geral Adjunta, símbolo DGA, da Procuradoria Geral do Município - PGM, referente ao exercício 2020/2021, no 2º período de 03/11/2026 a 02/12/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de novembro de 2026.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

---

PORTARIA Nº. 4490/2026-GS/SEMAD, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Processo nº. SECOM-20261578022,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora JULLYANA COELHO XAVIER FRANCA, matrícula nº. 73.602-7, ocupante do cargo em comissão de Chefe do Setor de Acompanhamento de Mídia, símbolo CS, da Secretaria Municipal de Comunicação Social - SECOM, referente ao exercício 2025/2026, no período de 28/12/2026 A 27/01/2027.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 28 de dezembro de 2026.
PEDRO PAULO DE MEDEIROS MONTEIRO LOBATO CRUZ
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Delegação - Port. 65/2025-GS/SEMAD, de 10.01.2025

---

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

| PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | DATA | HORA |
|---|---|---|---|---|
| 20260825321 - SEMTAS | PREGÃO ELETRÔNICO 24.059/2026 | Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de um veículo automotor de carga, tipo caminhão baú carga seca, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, destinado a atender às necessidades operacionais e logísticas da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social – SEMTAS. | 23/NOVEMBRO /2026 | 09h30min (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
Maria Suely de Souza Maciel – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

---

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMAD-20261427946 / PGM-20260459015
OBJETO: Contratação de serviço ou estabelecimento hospitalar para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares a usuários com deformidades dentofaciais que necessitem de cirurgias ortognáticas.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por intermédio do seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que TORNA SEM EFEITO a publicação do AVISO DE LICITAÇÃO referente ao Pregão Eletrônico nº 24.013/2026 (Processo nº 20241090294 - SMS), cujo objeto é a "Contratação de clínica ou estabelecimento hospitalar para ofertar os serviços ambulatoriais e hospitalares aos usuários com deformidades dento-faciais que necessitem de cirurgias ortognáticas", veiculada na página 8 do Diário Oficial do Município (DOM) de Natal do dia 04 de novembro de 2026.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
Marcos Freire Bezerra-Agente de Contratações-CENTRAL DE COMPRAS/SEMAD

---

AVISO DE REAGENDAMENTO E REABERTURA DE PRAZO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24.013/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº SEMAD-20261427946
O MUNICÍPIO DE NATAL, por intermédio do Agente de Contratações da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), torna público aos interessados no Pregão Eletrônico nº 24.013/2026, cujo objeto é a contratação de serviço ou estabelecimento hospitalar para prestação de serviços ambulatoriais e hospitalares a usuários com deformidades dentofaciais que necessitem de cirurgias ortognáticas, que:
1-Em estrito cumprimento à ordem judicial exarada nos autos do Mandado de Segurança nº 0830941-89.2026.8.20.5001, oriundo da 4ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Natal/RN e mantido pela Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Norte, foram ANULADOS a sessão pública do certame promovida em 06/04/2026 e os atos dela decorrentes.
2-Em atenção ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 5º da Lei nº 14.133/2021) e ao item 4.1 do Edital, fica REABERTO O PRAZO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS INICIAIS no sistema eletrônico de compras a todos os licitantes e empresas interessadas.
3-NOVA DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA:
Início do Recebimento de Propostas: 05/11/2026, às 08 horas.
Fim do Recebimento de Propostas: 19/11/2026, às 09:59horas.
Abertura da Sessão Pública de Disputa: 19/11/2026, às 10 hotras.
Endereço Eletrônico: www.portaldecomprasnatal.com.br.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026.
Marcos Freire Bezerra-Agente de Contratações-CENTRAL DE COMPRAS/SEMAD

---

AVISO DE LICITAÇÃO
A Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) da Prefeitura Municipal do Natal/RN, por seu Agente de Contratação abaixo identificado, torna público que será realizada a abertura das propostas e a sessão de disputa da LICITAÇÃO a seguir especificada na data e horário abaixo indicado. O Edital e seus Anexos estão disponíveis no Portal de Compras Natal (www.portaldecomprasnatal.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br) e no Portal da Transparência da Prefeitura do Natal (compras.natal.rn.gov.br) Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos pelo e-mail: (pregao.semad@natal.rn.gov.br).

| PROCESSO | MODALIDADE | OBJETO | DATA | HORA |
|---|---|---|---|---|
| 20261124293 - SEMPLA | PREGÃO ELETRÔNICO 24.060/2026 | Contratação de empresa especializada para o fornecimento de equipamento de redes e contratação de links de internet banda larga. | 23/NOVEMBRO /2026 | 10h00min (Horário de Brasília) |

Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
Marcos Freire Bezerra – Agente de Contratação da SEMAD/PMN.

---

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 016/2026
A Secretaria Executiva da Central de Compras Públicas da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Rua Santo Antônio, 290 – 4º piso – Cidade Alta, nesta Capital, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública para conhecimento dos interessados a realização da pesquisa mercadológica abaixo especificada:
PESQUISA MERCADOLÓGICA: Nº 016/2026 – PROCESSO: SEMAD-20261376047
OBJETO: Aquisição de Mobiliário tipo cadeiras e assentos, incluindo montagem e instalação (quando necessário) através de empresa fornecedora, conforme especificações, condições, e exigências estabelecidas no Termo de Referência. A Pesquisa Mercadológica tem prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados através do e-mail: npm.semad@natal.rn.gov.br. As Propostas de Preços poderão ser encaminhadas via o referido e-mail.
Alcemir de Carvalho Silva – Agente de Contratação-Núcleo de Pesquisa de Mercado – Central de Compras/SEMAD
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.

---

COMISSÃO PERMANENTE DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS – CAC – 2º CÂMARA
EDITAL Nº 20/2026, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
A Comissão Permanente de Acumulação de Cargos – CAC – 2ª CÂMARA, constituída pela Portaria nº. 198, de 24 de janeiro de 2014, da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD mediante a homologação de seus atos pelo Secretário da SEMAD, DECIDE:
ARQUIVAR o processo da servidora abaixo mencionada:

| Nº Processo | Interessado (a) | Matricula | Nº Decisão |
|---|---|---|---|
| SEMAD-20261507761 | JUCIELLY KARILA ANDRADE SILVA | 73.787-9 | 233/2026 |
| SEMAD-20261507702 | JOAO JERONIMO REBOUCAS NETO | 73.788-4 | 234/2026 |
| SEMAD-20261507710 | JOSE JOANDSON DE SOUZA DOS SANTOS | 73.788-2 | 235/2026 |
| SEMAD-20261507540 | FRANCISCO RICARDO SILVA DE MEDEIROS | 73.782-4 | 236/2026 |
| SEMAD-20260859269 | KELLY RISOMAR FABRICIO DOS SANTOS SILVA | 73.747- 9 | 213 /2026 |
| SEMAD-20260859323 | JUSSARA DE VASCONCELOS RIBEIRO DA SILVA | 73.747-0 | 214 /2026 |
| SEMAD-20260858939 | LUIS TIAGO OSTERBERG | 73.845-4 | 215 /2026 |
| SEMAD-20260859285 | POLIANA MARIA RAMOS LOPES DE FARIAS | 73.747-2 | 216 /2026 |
| SEMAD-20261471988 | CARLA MURIELI ALVES DE MEDEIROS | 73.782-8 | 195/2026 |
| SEMAD-20261507630 | JEMYLLE CARLA DE FRANCA ALVES | 73.781-9 | 196/2026 |
| SEMAD-20261507613 | JANAILMA DO NASCIMENTO SILVA DE MATOS | 73.782-0 | 197/2026 |
| SEMAD-20261507494 | FRANCISCO ALDO FERREIRA DA COSTA | 73.783-1 | 198/2026 |

Natal, 05 de novembro de 2026.
Juliana Cristina de Araújo Gomes-Presidente da Comissão Permanente de Acumulação de Cargos

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 128/2026-GS/SME, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, interino, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 58 da Lei Orgânica do Município do Natal, e CONSIDERANDO o disposto nos arts. 7º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelecem disposições relativas à designação dos agentes públicos responsáveis e ao acompanhamento e à fiscalização da execução dos contratos administrativos; CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, controle e fiscalização da execução contratual, a fim de assegurar o cumprimento das obrigações pactuadas pela Administração Pública,
RESOLVE:
Art. 1º Designar a servidora Juliana Dal Ava Augusto, matrícula nº 44.746-3, para exercer a função de gestora e fiscal do Contrato nº 34/2026, referente à aquisição de materiais didáticos complementares híbridos destinados aos estudantes e professores do Ensino Fundamental – Anos Iniciais (1º ao 5º ano) da Rede Municipal de Ensino de Natal/RN, com conteúdos sobre Meio Ambiente, Saúde e Educação, incluindo livros físicos, acesso a conteúdos digitais complementares e capacitação on-line de professores, com carga horária de 30 (trinta) horas, conforme disposto no Processo Administrativo SME-20260369946.
Art. 2º Designar a servidora Daniele Freire de Lacerda, matrícula nº 32.253-9, para exercer a função de fiscal substituta do Contrato nº 34/2026, competindo-lhe substituir a fiscal titular em suas ausências, impedimentos legais ou afastamentos, durante os quais exercerá as atribuições inerentes à fiscalização contratual, nos termos da legislação vigente.
Art. 3º Compete ao gestor e aos fiscais designados exercer as atribuições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e nas demais normas aplicáveis, especialmente, quanto ao acompanhamento da execução contratual, à verificação do cumprimento das obrigações assumidas, ao registro de ocorrências e à adoção das providências necessárias a regular execução do contrato, observadas as competências de cada agente.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
LUCAS BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação interino

---

PORTARIA Nº 129/2026-GS/SME, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, interino, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Rodrigo Cabral de Oliveira, matrícula nº 73.564-5, para atuar como gestor e fiscal da Ordem de Serviço nº 042/2026 e designar o servidor Josias Gomes de Lima, matrícula nº 66.309-3, para substituí-lo legalmente, em suas ausências e impedimentos no Processo Administrativo Eletrônico SME – 20260454684.
Art. 2º Esta Portaria terá efeitos a partir de sua publicação.
LUCAS BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação interino
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.

---

PORTARIA Nº 130/2026-GS/SME, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal e, artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Permanente de Sindicância para

Análise de Processos Relativos a Gestão Escolar – CPSPGE/SME integrada pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula n° 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula n° 16.844-1, como secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas no Processo Administrativo nº 20261053213.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026.
LUCAS BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria nº 4060/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026.

---

PORTARIA Nº 131/2026-GS/SME, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, INTERINO, no uso das atribuições legais, tendo em vista o que consta no artigo 58, inciso V, e no artigo 74, inciso II, alínea "d", da Lei Orgânica do Município de Natal e, artigos, 214 e 216, e artigo 222 da Lei Municipal nº 1.517/1965.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, contados a partir da data de publicação no Diário Oficial do Município, o prazo obtido pela Comissão Permanente de Sindicância para Análise de Processos Relativos a Gestão Escolar – CPSPGE/SME integrada pelas servidoras Miriam Neri Marques Reis de Almeida, matrícula n° 41.558-8, na função de presidente, Eleide Lima de Oliveira, matrícula nº 45.331-5, Merise Maria Maciel, matrícula nº 44.784-6 como membros e Klébia Ribeiro da Costa, matrícula n° 16.844-1, como secretária; para apresentação do relatório conclusivo sobre as matérias apuradas no Processo Administrativo nº 20261052632.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 30 de outubro de 2026.
LUCAS BENTO DA SILVA
Secretário Municipal de Educação Interino
Portaria nº 4060/2026-A.P., de 15 de outubro de 2026.

---

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO Nº 16/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20260981706 SME/PMN
PELA CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SME
CNPJ 08.241.747/0005-77
PELA CONTRATADA: DESK CLEAR COMERCIO LTDA, CPNJ 49.695.571/0001-87
ENDEREÇO: RUA DELMIRO GOUVEIA, 16, Neópolis, Natal/RN, CEP 59086-010
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza
VALOR TOTAL: R$ 12.260,00 (doze mil, duzentos e sessenta reais)
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1185 - REALIZAÇÃO DE VIVÊNCIAS MULTIDISCIPLINARES; 2177- MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SME; 2178 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL; 2921 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL-CRECHE e 2922 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PRÉ- ESCOLAR
SUB-FONTE: 1001
FONTE DE RECURSO: 15000000
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO
Sub Elemento: 22
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
LUCAS BENTO DA SILVA – Pelo Contratante
RODRIGO CABRAL DE OLIVEIRA – Diretor do Departamento de Administração Geral - DAG

---

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO MÚTUA - 002/2023 – SME
PELA CONVENENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SME, CNPJ
08.241.747/0005-77
PELA CONVENIADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
MACAÍBA, CNPJ 06.083.041/0001-75.
ENDEREÇO: Avenida Mônica Nóbrega Dantas, 27, Centro, Macaíba/RN CEP 59280-175.
OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação por mais 24 (vinte e quatro)
Meses da vigência do Termo de Cooperação Mútua nº 002/2023 – SME o qual
Possuía vigência de 15 de dezembro de 2023 a 14 de dezembro de 2025, conforme
Estabelecido na CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA do aludido Termo inicial,
Ficando a nova vigência com efeitos retroativos a partir de 15 dezembro de 2025.
ASSINATURAS:
LUCAS BENTO DA SILVA – Pela Convenente
ADEMAR TEIXEIRA DA SILVA JÚNIOR– Pelo Conveniado
Natal, 05 de novembro de 2026.

---

EXTRATO DA ORDEM DE COMPRA Nº 17/2026
PROCESSO ELETRÔNICO ADMINISTRATIVO Nº 20260983040 – SME/PMN.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação do Natal – SME, CNPJ 08.241.747/0005-77.
CONTRATADA: Walber Cesar Melo da Rocha, CNPJ 13.920.428/0001-02.
REPRESENTANTE LEGAL: Walber Cesar Melo da Rocha, CPF 010.542.564-98.
ENDEREÇO: Rua Pitimbu, 764, Centro, Natal/RN, CEP 59025-620.
OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Natal e de suas unidades, compreendendo 4.000 (quatro mil) unidades de álcool etílico hidratado 70° INPM, em embalagem de 1 litro, marca Delta, e 1.000 (mil) unidades de pedra sanitária com suporte plástico para vaso sanitário, de 20 g a 35 g, com aromas variados, marca Estrela/Sol.
VIGÊNCIA: Da data de assinatura até 31 de dezembro de 2026.
VALOR: R$ 26.810,00 (vinte e seis mil, oitocentos e dez reais).
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1185 – Realização de Vivências Multidisciplinares; 2177 – Manutenção e Funcionamento da SME; 2178 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental; 2921 – Manutenção da Educação Infantil – Creche; e 2922 – Manutenção da Educação Infantil – Pré-Escolar.
FONTE DE RECURSOS: 15000000.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 – Material de Consumo.
SUBELEMENTO: 22.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 95, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme manifestação constante nos autos quanto à possibilidade de substituição do instrumento de contrato pela ordem de compra.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
LUCAS BENTO DA SILVA-Secretário Interino de Educação – SME – Pelo Contratante

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2026
CONTRATANTE: Caixa Escolar da Unidade de Ensino Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves (AEE) - APAE Natal, CNPJ 08.453.920/0001-77.
CONTRATADO: Grupo Formal Coopterra – Cooperativa Agropecuária do Território Terra dos Potiguares, CNPJ 36.290.331/0001-50.
ENDEREÇO: Av. Moema Tinoco da Cunha Lima, 4054, Lote 02- Lagoa Azul, Natal/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de 96 alunos da Unidade Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves / APAE Natal, para 200 dias letivos de ano de 2026, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 3.834,22 (três mil, oitocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 1552.0000.
VIGÊNCIA: 19/10/2026 até 31/12/26.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021.
ASSINATURAS
KÁTIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO - Presidente da UEX.
JOSÉ ROBÉRIO DOMINGOS DA SILVA - Representante legal da empresa.
Natal/RN, 19 de outubro de 2026.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2026
CONTRATANTE: Caixa Escolar da Unidade de Ensino Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves (AEE) - APAE Natal, CNPJ 08.453.920/0001-77.
CONTRATADO: Associação dos Agricultores da Comunidade de Campinas – AFCC, CNPJ 14.010.542/0001-50.
ENDEREÇO: Rua de Cima, 14, Sitio Bela Vista, Campinas, CEP 59575-000, Extremoz/RN
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de 96 alunos da Unidade Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves / APAE Natal, para 200 dias letivos de ano de 2026, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 738,15 (Setecentos e trinta e oito reais e quinze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000.
VIGÊNCIA: 19/10/2026 até 31/12/26.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ASSINATURAS
KÁTIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO - Presidente da UEX
CARINA FIGUEIREDO RAPOSO - Representante legal da empresa
Natal/RN, 19 de outubro de 2026.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026
CONTRATANTE: Caixa Escolar da Unidade de Ensino Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves (AEE) - APAE Natal, CNPJ 08.453.920/0001-77.
CONTRATADO: Associação dos Produtores do Vale de Extremoz/ RN – ASSOPROVE, CNPJ 08.080.648/0001-27.
ENDEREÇO: Rua Principal, s/n, Estivas, CEP 59.575-000, Extremoz /RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de 96 alunos da Unidade Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves/APAE Natal, para 200 dias letivos de ano de 2026, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.
VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 1.476,13 (um mil, quatrocentos e setenta e seis reais e treze centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000
VIGÊNCIA: 19/12/2026 até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
ASSINATURAS
KÁTIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO - Presidente da UEX,
MARCOS ANTÔNIO BARBOSA TEIXEIRA - Representante legal da empresa
Natal/RN, 19 de outubro de 2026.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026
CONTRATANTE: Caixa Escolar da Unidade de Ensino Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves (AEE) - APAE Natal, CNPJ 08.453.920/0001-77.
CONTRATADO: Cooperativa dos Pronafianos da Microrregião Agreste Litoral Sul – COPRESUL - CNPJ 41.888.196/0001-80.
ENDEREÇO: Av. Antônio Alves Pessoa, Sn, Centro, CEP 59219-000, Brejinho/RN.
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios para suprir as necessidades de 96 alunos da Unidade Centro de Atendimento Educacional Especializado Militão Chaves / APAE Natal, para 200 dias letivos de ano de 2026, referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR: Pela aquisição dos produtos, a Contratante pagará a Contratada o valor equivalente a R$ 690,88 (Seiscentos e noventa reais e oitenta e oito centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 15520000.
VIGÊNCIA: 19/10/2026 até 31/12/2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021
ASSINATURAS
KÁTIA SUELY DE ANDRADE BOTELHO - Presidente da UEX
VALTER CÉSAR DANTAS LIMA - Representante legal da empresa
Natal/RN, 19 de outubro de 2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE CONTRATO Nº 113/2026
Processo: SMS-20261539710
Fundamento Legal: A Contratação do objeto deste instrumento é celebrada com disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presenteTermo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. 91.008/2026 - SEMAD, ARP144/2026, TCE/RN 468904. Processo de despesa: SMS-20261539710.
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratada: DROGAFONTE LTDA, CNPJ 08.778.201/0001-26
Objeto: Aquisição de medicamentos, na forma farmacêutica sólida.
Dotação:
ATIVIDADE: 10.303.146.2-421 - FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICACOM APOIO PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO NO ÂMBITO DO SUS - Elemento de Despesa: 33.90.32 - Material de Distribuição Gratuita - Sub-elemento: 02 - Medicamentos - Valor: R$ 13.491,20 - Fonte: 16000000 - Código Reduzido: 10842
Valor: O valor total da contratação é de R$ 13.491,20 (treze mil, quatrocentos e noventa eumreais e vinte centavos), sendo em 2 (duas) parcelas iguais no valor de R$ 6.745,60 (seis mil, setecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos) .
Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
Gestora:JulianeMarques Duarte, 72.980-5
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves
Contratado(a): Erika Millane Braz Monteiro
Natal, 05 de novembro de 2026.

---

EXTRATO DO TERMO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL ORDEM DE COMPRA MC Nº 286/2026
Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada em conformidade com a ARP N° 086/2026 - PE N° 24.021/2026 - SEMAD - TCE/RN: 472989 - Processo de Pagamento nº SMS - 20261472453
Contratado: GIRASSOL REPRESENTAÇÕES DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 56.982.062/0001-09
Objeto: fornecimento de Produtos para Saúde III
Atividade/Projeto: 10.302.146.2-439 / 10.302.146-2-192 / 10.302.146.2-315 - Fonte: 15000000 - 16000000
Elemento de Despesa: 33.90.30 - Sub-elemento: 36
Preço: Pela execução do objeto do presente instrumento contratual Ordem de Compra MC nº 286/2026, a CONTRATANTE pagará, à CONTRATADA, o valor Total de R$ 16.568,50 (dezesseis mil e quinhentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos) .
Vigência: 12 meses, a partir da publicação.
Prazo de Entrega: Até 30 (trinta) dias corridos, em parcela única, contados do recebimento da Ordem de Compra e da respectiva Nota de Empenho, podendo ser prorrogado, excepcionalmente, mediante solicitação devidamente justificada pela contratada e autorização prévia do Gestor do Contrato.
Gestor da Ordem de Compra: Ionara Luana dos Santos Eloi - Matric. nº 73.542-1
Assinaturas:
Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves – Secretário Municipal de Saúde de Natal/RN.
Natal, 05 de novembro de 2026.

---

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA
Processo: SMS-20261205137
Contratante/Devedor: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS;
Contratada/Servidor: WT DISTRIBUIDORA LTDA;
CNPJ: 35.291.038/0001-45;
Objeto: A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE SMS, reconhece o dever de indenizar a CREDORA, no montante de R$ 50.983,20 (cinquenta mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos), referente ao período período de julho de 2026.
ATIVIDADE: 10.122.001.2-419 - PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS BENS IMÓVEIS
ELEMENTO: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;
FONTE: 15000000;
VALOR: R$ 50.983,20
Na condição de ordenador de despesa, reconheço a dívida nos termos do artigo 37 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, regulamentada pelo Decreto nº 62.115, de 15/01/1968.
Natal, 03 de novembro de 2026
Geraldo Souza Pinho Alves-Secretário Municipal de Saúde - SMS

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

RESOLUÇÃO Nº 001/2026 – CACF/SEFIN
Dispõe sobre a aprovação do Regimento Interno da Comissão de Análise Contábil e Financeira (CACF) do Município do Natal e dá outras providências.
A COMISSÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA (CACF) DO MUNICÍPIO DO NATAL, instituída pela Lei Municipal nº 8.193, de 1º de setembro de 2026, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal,
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 8.193, de 1º de setembro de 2026, que instituiu a Comissão de Análise Contábil e Financeira (CACF) do Município do Natal, estabelecendo suas finalidades, competências e composição;
CONSIDERANDO o disposto no art. 13 da referida Lei Municipal, que atribui à CACF a competência para elaborar e aprovar seu Regimento Interno, disciplinando a convocação, o fluxo de comunicação e os demais procedimentos necessários ao seu funcionamento;
CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a organização, o funcionamento e a efetividade das atividades institucionais da Comissão, observadas suas competências legais;
CONSIDERANDO a deliberação dos membros da Comissão de Análise Contábil e Financeira, em sessão plenária realizada em 28 de outubro de 2026;
RESOLVE:
Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno da Comissão de Análise Contábil e Financeira (CACF) do Município do Natal, na forma do Anexo Único desta Resolução.
Art. 2º O Regimento Interno aprovado por esta Resolução disciplina a organização, a estrutura, as competências, as atribuições de seus membros, o funcionamento e os procedimentos administrativos e operacionais da CACF, observadas as disposições da Lei Municipal nº 8.193, de 1º de setembro de 2026.
Art. 3º A execução das disposições do Regimento Interno deverá observar os limites das competências legalmente atribuídas à CACF, bem como as atribuições institucionais dos demais órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da Comissão, produzindo efeitos externos a partir de sua publicação no Diário Oficial do Município.
Sala de Sessões da Comissão de Análise Contábil e Financeira (CACF), em Natal/RN, 28 de outubro de 2026.
AÉDRA LIDIANE MORAIS LIMA
Presidenta da Comissão de Análise Contábil e Financeira – CACF

---

ANEXO ÚNICO
REGIMENTO INTERNO DA COMISSÃO DE ANÁLISE CONTÁBIL E FINANCEIRA (CACF) DO MUNICÍPIO DO NATAL.
1. NATUREZA, FINALIDADE E VINCULAÇÃO INSTITUCIONAL
Art. 1º A Comissão de Análise Contábil e Financeira (CACF) do Município do Natal, instituída pela Lei Municipal nº 8.193, de 1º de setembro de 2026, rege-se pelas disposições da referida lei de criação, pelas diretrizes de governança fiscal e por este Regimento Interno.
Art. 2º A CACF constitui órgão colegiado permanente de natureza técnica, consultiva, deliberativa, fiscalizatória e operacional preventiva, responsável pelo monitoramento contínuo, prevenção de inconsistências e coordenação articulada de ações destinadas à salvaguarda da regularidade fiscal, contábil, previdenciária e financeira da Administração Pública Direta e Indireta do Município do Natal.
Art. 3º A Comissão vincula-se administrativamente à Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN), cabendo a esta pasta assegurar a infraestrutura material, tecnológica, de pessoal e orçamentária indispensável ao pleno e ininterrupto exercício de suas prerrogativas institucionais, observadas as competências dos demais órgãos municipais, as disponibilidades orçamentárias e financeiras e a legislação aplicável.
2. COMPOSIÇÃO E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL
Art. 4º A CACF é integrada por 8 (oito) membros titulares, formalmente indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e designados por ato do Secretário Municipal de Finanças, com a seguinte representação governamental:
I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMPLA);
II - 2 (dois) representantes da Procuradoria-Geral do Município (PGM);
III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Finanças (SEFIN);
IV - 1 (um) representante da Secretaria Adjunta de Orçamento e Finanças (SADOF);
V - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD);
VI - 1 (um) representante da Controladoria-Geral do Município (CGM);
VII - 1 (um) representante da Contadoria-Geral do Município.
§ 1º Todos os membros da Comissão ostentam a condição de servidores públicos com diplomação superior concluída em Economia, Administração, Direito ou Ciências Contábeis, garantindo o perfil técnico multidisciplinar exigido para a gestão de riscos fiscais.
§ 2º Em caso de vacância, licença, impedimento ou afastamento regulamentar de qualquer membro por prazo superior a 30 (trinta) dias, o titular da pasta de origem indicará substituto no prazo de 10 (dez) dias para complementação das atividades regimentais. (..) observada a exigência de formação superior, observada a exigência de formação superior estabelecida no art. 2º, § 3º, da Lei Municipal nº 8.193, de 1º de setembro de 2026.
§ 3º Em caso de vacância da Presidência ou da Secretaria Executiva da CACF, a autoridade competente designará novo titular para a respectiva função, observada a representação institucional prevista neste artigo, de modo a assegurar a continuidade dos trabalhos da Comissão.
3. COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS
Art. 5º Compete à Comissão de Análise Contábil e Financeira, consoante o estabelecido no artigo 3º da Lei Municipal nº 8.193/2026:
I - acompanhar, fiscalizar e monitorar continuamente o adimplemento das obrigações

tributárias, previdenciárias, financeiras, acessórias e contábeis dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município;
II - acompanhar e fiscalizar a execução financeira e a prestação de contas de convênios, contratos de repasse, termos de compromisso e instrumentos congêneres celebrados com órgãos e entidades federais;
III - monitorar preventivamente as pendências, inconformidades e apontamentos desfavoráveis do Município no CAUC (Cadastro Único de Convênios) e no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal);
IV – expedir Ofícios, contendo recomendações técnicas formais aos órgãos e entidades setoriais responsáveis, fixando prazos de regularização, inclusive com prazo de urgência qualificada de até 48 (quarenta e oito) horas, sempre que constatado risco iminente de positivação nos cadastros restritivos federais;
V - requisitar a quaisquer órgãos, entidades, fundos, autarquias ou fundações da Administração Direta e Indireta do Município do Natal/RN informações, memórias de cálculo, processos de pagamento, certidões e a adoção de providências saneadoras indispensáveis ao exercício de suas atribuições de controle, devendo as requisições ser atendidas em caráter prioritário e obrigatório pelos respectivos destinatários;
VI - acompanhar e fiscalizar a regularidade dos parcelamentos fiscais e previdenciários firmados entre os órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta do Município de Natal/RN e a Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), Caixa Econômica Federal (FGTS), Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), Ministério da Saúde e congêneres;
VII - articular de forma transversal e contínua ações corretivas conjuntas entre os órgãos estratégicos da gestão, especialmente SEMPLA, SEFIN, PGM, SEMAD e CGM;
VIII - comunicar imediatamente ao Prefeito Municipal, à Secretaria Municipal de Governo (SMG) e a Secretaria envolvida na qualquer situação que configure risco elevado ou iminente de bloqueio de certidões ou negativação no CAUC e CADIN;
IX - elaborar, consolidar e encaminhar relatório mensal estruturado de risco fiscal ao titular da pasta à qual a CACF esteja vinculada;
X - instruir, acompanhar e coordenar os procedimentos formais de inscrição, alteração cadastral e baixa de CNPJs das unidades e órgãos da Administração Pública Municipal, mediante provocação oficial da pasta interessada.
Parágrafo único. O exercício das atribuições fixadas nos incisos I e II deste artigo fica expressamente condicionado à disponibilização e homologação de sistema informatizado oficial que viabilize a integração de dados e o adequado processamento eletrônico das informações.
4. ATRIBUIÇÕES DA PRESIDÊNCIA, SECRETARIA-EXECUTIVA E MEMBROS
Art. 6º São atribuições específicas do Presidente da CACF:
I - convocar e presidir as sessões ordinárias e extraordinárias do colegiado, coordenando os debates e a tomada de decisões;
II - fixar e aprovar a pauta das matérias submetidas à deliberação plenária;
III - representar institucionalmente a CACF perante o Prefeito Municipal, Secretários Municipais, órgãos de controle externo e demais autoridades;
IV - submeter ao titular da pasta à qual a CACF esteja vinculada o relatório mensal de risco fiscal, bem como os alertas classificados como de gravidade máxima;
V - expedir formalmente as requisições de documentos, notificações de cumprimento urgente e as determinações de bloqueio ou desbloqueio operacional dos sistemas informatizados;
VI - exercer o voto ordinário e, em caso de empate, o voto de qualidade nas decisões colegiadas;
VII - designar relatores específicos dentre os membros para instrução de matérias complexas ou processos de bloqueio operacional.
Art. 7º São atribuições do Secretário-Executivo da CACF:
I - organizar a pauta dos trabalhos, secretariar as reuniões plenárias e lavrar as respectivas atas formais;
II - expedir as convocações para as sessões, encaminhando aos membros a pauta e a documentação instrutória correspondente com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ressalvadas urgências justificadas;
III - controlar a frequência dos membros para efeito de ateste da gratificação de presença (JETON), remetendo mensalmente a folha de comprovação à unidade de pagamento da SEFIN;
IV - manter o arquivo funcional, o livro de atas e o controle cronológico das requisições, notificações, termos de bloqueio operacional e relatórios técnicos expedidos pela Comissão;
V - coordenar as comunicações eletrônicas e operacionais com os gestores dos sistemas e-Cidade, SIIG, SIAP e afins.
Art. 8º São atribuições e deveres dos Membros da CACF:
I - comparecer assiduamente e pontualmente às sessões convocadas, participando ativamente dos debates e votações;
II - relatar no prazo regulamentar as demandas que lhes forem distribuídos pela Presidência;
III - analisar relatórios de auditoria, conciliações contábeis e demonstrativos de regularidade do CAUC e CADIN;
IV - propor medidas corretivas, alterações normativas e providências acautelatórias voltadas à higidez das finanças municipais;
V - guardar estrito sigilo funcional sobre dados fiscais, contábeis e operacionais protegidos por legislação de transparência e reserva;
VI - justificar formalmente à Presidência e à Secretaria-Executiva eventuais impossibilidades de comparecimento antes da realização da sessão.
5. FUNCIONAMENTO, CALENDÁRIO E SESSÕES PLENÁRIAS
Art. 9º Em estrito cumprimento ao limite fixado pelo artigo 10 da Lei Municipal nº 8.193/2026, a CACF poderá realizar até 11 (onze) sessões mensais.
§ 1º Dentre o total de sessões plenárias realizadas no mês civil, pelo menos 1 (uma) reunião mensal será realizada necessariamente sob a forma presencial, em recinto oficial previamente designado.
§ 2º As demais sessões ordinárias ou extraordinárias mensais poderão ocorrer de forma presencial, telepresencial ou híbrida, mediante utilização de plataforma de videoconferência ou sistema oficial de gestão eletrônica de processos.
§ 3º A participação remota em sessão telepresencial ou híbrida assegura plena validade jurídica às manifestações, cômputo de presença e votos emitidos pelos membros, registrando-se a modalidade expressamente em ata.
Art. 10. As sessões da Comissão observarão os seguintes critérios de quórum:
I - quórum de instalação: presença mínima da maioria absoluta de seus membros titulares, correspondente a 5 (cinco) integrantes;
II - quórum de deliberação: aprovação pela maioria simples dos membros presentes à sessão, cabendo à Presidência o voto de desempate.
Art. 11. As reuniões plenárias observarão a seguinte ordem procedimental de trabalho:
I - verificação do número de presenças e instalação da sessão pela Presidência;
II - leitura, aprovação e assinatura da ata da sessão imediatamente anterior;
III - expediente geral, comunicações da Secretaria-Executiva e informes sobre a situação do CAUC e CADIN;
IV – apreciação das demandas constantes da ordem do dia, englobando apreciação de relatórios, defesas de órgãos notificados e requisições de bloqueio operacional;
V - deliberações de urgência e encerramento.
Art. 12. De cada sessão lavrar-se-á ata circunstanciada, contendo a data, horário, modalidade de realização (presencial, híbrida ou virtual), membros votantes, justificativas de ausência, resumo das matérias apreciadas, teor das manifestações e as deliberações plenárias aprovadas.
6. MECANISMO DE BLOQUEIO OPERACIONAL
Art. 13. O Mecanismo de Bloqueio Operacional, instituído pelo artigo 4º da Lei Municipal nº 8.193/2026, constitui instrumento coercitivo e assecuratório de governança fiscal preventiva destinado a coibir omissões que possam comprometer a idoneidade cadastral do Município.
Art. 14. A CACF deliberará pela requisição de bloqueio operacional à SEFIN, à SEMAD, à SEMPLA, à CGM e aos administradores dos sistemas de gestão pública quando caracterizadas cumulativamente ou alternativamente as seguintes situações:
I - descumprimento injustificado das requisições, recomendações ou determinações formuladas pela CACF no prazo assinalado;
II - pendência com potencial direto de ocasionar a inscrição do Município no CAUC ou no CADIN;
III - comprovação de que a responsabilidade pela regularização é exclusiva do órgão municipal inadimplente;
IV - ausência comprovada de fator externo extraordinário que justifique a inércia ou ausência de ação corretiva pela unidade setorial.
§ 1º A requisição de bloqueio será antecedida de notificação expressa ao órgão afetado, indicando pormenorizadamente a pendência e assinalando prazo de urgência de até 48 (quarenta e oito) horas para saneamento, salvo em situação de perigo iminente de negativação em que a medida acautelatória deva operar efeitos imediatos.
§ 2º O bloqueio operacional determinado pelo colegiado poderá recair sobre:
a) emissão de notas de empenho;
b) liquidação de despesas;
c) autorização para emissão de ordens de pagamento;
d) abertura de novos processos administrativos de despesa;
e) demais funcionalidades correlatas nos sistemas municipais de gestão, incluindo os módulos pertinentes do e-Cidade, SIIG, SIAP e plataformas equivalentes.
Art. 15. O bloqueio operacional não incidirá sob nenhuma hipótese sobre despesas comprovadamente inadiáveis e indispensáveis à continuidade de serviços públicos essenciais, nem sobre o cumprimento de ordens judiciais, adotando-se nestas hipóteses medidas administrativas alternativas de responsabilização.
Art. 16. Os sistemas corporativos municipais alcançados pela medida restritiva exibirão tarja ou aviso ostensivo contendo a seguinte inscrição textual inalterável:
“Bloqueio operacional determinado pela CACF. Pendências relacionadas ao CAUC/CADIN não atendidas. Regularização imediata obrigatória”.
Art. 17. Demonstrado o cabal saneamento da inconformidade e a baixa definitiva da pendência junto ao órgão competente, a unidade responsável formalizará comunicação à CACF, cuja Presidência requisitará o desbloqueio imediato dos acessos sistêmicos junto à SEFIN ou CGM.
7. FLUXO DE COMUNICAÇÃO E DEVERES DOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS
Art. 18. Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município do Natal vinculam-se aos seguintes deveres perante a CACF, sob pena de responsabilização funcional e bloqueio operacional:
I - atender com estrita prioridade a todas as requisições de documentos, vistorias e informações emanadas da Comissão;
II - informar imediatamente qualquer notificação de inadimplemento, diligência ou risco iminente de inscrição recebido de entes federais, em especial quanto ao CAUC ou CADIN;
III - destacar nos processos de pagamento as despesas críticas vinculadas à regularidade fiscal, recolhimentos previdenciários e tributários;
IV - responder conclusivamente aos alertas e pareceres técnicos nos prazos estipulados, não excedentes a 48 (quarenta e oito) horas nos casos de urgência;
V - comunicar formalmente a baixa de apontamentos ou expedição de certidões tão logo seja consolidada perante o órgão credor.

Art. 19. O fluxo oficial de comunicação da CACF dar-se-á por meio de sistemas eletrônicos de informação e comunicação institucional, tais como E-DOC e Directa, ou outros que venham a substituí-los, assegurando-se a rastreabilidade temporal das comunicações, o registro comprobatório de seu recebimento e a verificação da tempestividade dos atos praticados.

8. REMUNERAÇÃO E GRATIFICAÇÃO POR PRESENÇA (JETON)

Art. 20. Aos membros da CACF, regularmente designados e em efetivo exercício de suas atribuições, é devida a gratificação (JETON) no valor nominal de R$ 200,00 (duzentos reais) por sessão plenária efetivamente realizada, em conformidade com o artigo 11 da Lei Municipal nº 8.193/2026.

§ 1º A gratificação vincula-se ao efetivo comparecimento e participação do membro na respectiva sessão, comprovada mediante assinatura na correspondente ata ou confirmação digital válida em sessão telepresencial.

§ 2º O pagamento do JETON observará o limite máximo mensal de 11 (onze) sessões remuneradas, restando vedada a percepção de valores que excedam o teto mensal legalmente previsto para a participação colegiada.

§ 3º Fica acrescido ao JETON do membro que presidir a Comissão o percentual compensatório de 10% (dez por cento) sobre o valor da sessão realizada, totalizando R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) por reunião presidida.

§ 4º As despesas resultantes do pagamento dos jetons correrão por conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento da SEFIN.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 21. Os casos omissos ou as dúvidas de interpretação suscitadas na aplicação deste Regimento Interno serão submetidos à deliberação plenária da CACF e, quando envolverem matéria estritamente orçamentária ou funcional, dirimidos em articulação com o Secretário Municipal de Finanças.

Parágrafo único. As questões que envolvam interpretação jurídica relevante poderão ser submetidas à Procuradoria-Geral do Município, sem prejuízo das competências deliberativas da CACF.

Art. 22. O presente Regimento Interno poderá ser alterado por proposta fundamentada de qualquer de seus membros, mediante aprovação de pelo menos 2/3 (dois terços) dos integrantes do colegiado.

Art. 23. Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua aprovação pelo Plenário da Comissão de Análise Contábil e Financeira e respectiva publicação no Diário Oficial do Município de Natal, em estrito cumprimento ao prazo do artigo 13 da Lei Municipal nº 8.193/2026.

Sala de Sessões da CACF, em Natal (RN), 28 de outubro de 2026.

Aedra Lidiane Morais Lima
Presidenta da CACF - Procuradora Municipal (Matrícula nº 72.411-8)
Mércia Maria do Nascimento
Secretário Executivo da CACF - SEMPLA (Matrícula nº 73.598-9)
João Batista Xavier Júnior
Membro - SEFIN (Matrícula nº 73.591-5)
Hudson Brendo Lobato Araújo Teixeira
Membro - PGM (Matrícula nº 73.745-0)
Rita de Cassia Guedes Moura Câmara
Membro - SADOF (Matrícula nº 72.475-9)
Georgina Adriadna Lima
Membro - SEMAD (Matrícula nº 71.140-3)
Bruno Cavalcanti Moura da Silva
Membro - CGM (Matrícula nº 72.106-4)
Ana Beatriz Martins da Silva
Membro - Contadoria-Geral do Município (Matrícula nº 73.790-4)

---

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 018/2026 - 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RECLAMAÇÃO CONTRA LANÇAMENTO a seguir relacionados:

| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES | |
|---|---|
| Nº DO PROCESSO | INTERESSADOS |
| 20261474715 | MARIA DO SOCORRO DIAS CAVALCANTI |
| 20260361708 | CABRAL & CABRAL LTDA SCP 2 |
| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS COM PERDA DO OBJETO/EXTINÇÃO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO/ ARQUIVAMENTO | |
| Nº DO PROCESSO | INTERESSADOS |
| 20260365037 | RAIMUNDA MARIA BARACHO |
| 20240537043 | RIZA SECURITIZADORA S.A. através de seu advogado ISAAC AVELINO DE OLIVEIRA, OAB/RN 15.733 |

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 05 de novembro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Coordenador do CAT

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO – CAT
EDITAL Nº 019/2026 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos oriundos de RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO a seguir relacionados:

| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS PROCEDENTES | |
|---|---|
| Nº DO PROCESSO | INTERESSADO |
| 20250305472 | MARIA CLOTILDES MONTEIRO DE MACEDO |
| 20260191470 | MRH GESTAO E ADMINISTRACAO EMPRESARIAL LTDA |
| DECISÃO: PROCESSOS JULGADOS IMPROCEDENTES | |
| 20251352705 | LENNY LYLIAN SILVA DE MELO MOMETTO |

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 05 de novembro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Coordenador do CAT

---

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
EDITAL Nº 020/2026 – 1ª INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Tributação, pelo Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 163, inciso I, da Lei nº 3.882 de 11/12/1989, torna público para conhecimento e ciência dos contribuintes abaixo relacionados, que o Auditor Julgador de 1ª Instância do Contencioso Administrativo Tributário desta Secretaria julgou os Processos Fiscais Administrativos, oriundos de AUTO DE INFRAÇÃO a seguir relacionados:

| DECISÃO: AUTO DE INFRAÇÃO JULGADO PROCEDENTE | |
|---|---|
| Nº DO PROCESSO | INTERESSADO |
| 20231264914 | VALEX PRODUCOES LTDA |
| 20231648488 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| 20231647953 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |
| 20231649980 | CAIXA ECONOMICA FEDERAL |

Isto posto, ficam intimadas as empresas e/ou pessoas aqui citadas a acessarem o processo através do Portal Directa (www.natal.rn.gov.br/semut) para tomarem conhecimento da decisão e, se for o caso, apresentar recurso ao Tribunal Administrativo de Tributos Municipais no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Edital, na forma prevista no art. 167 da mesma Lei. Nos casos em que se deu integral provimento ao pedido, será dado andamento ao(s) respectivo(s) processo(s).

Natal, 05 de novembro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior -Coordenador do CAT

---

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO - CAT
Tribunal Administrativo de Tributos Municipais - TATM
Presidente: Paulo César Medeiros de O. Júnior
Procurador: Jamil Danilo Silva de Oliveira
Secretária: Clarice Dantas Revoredo

EDITAL Nº 128/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 12 de Novembro de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

PAUTA DO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2026:

Processo nº: 20250180475 - SEFIN – Embargos de Declaração da RCL/ IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: ARENA DAS DUNAS CONCESSAO E EVENTOS S/A – Advogado: Dr. Frederico Araújo Seabra de Moura OAB/RN 4.780 - Recorrida: Fazenda Municipal - Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva e Revisor: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira.

Processo nº: 20260161717 – SEFIN – RCL/IPTU – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: CONSTRUFIT ENGENHARIA LTDA – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº: 20261251686 – SEFIN – RCL/ISS e TLL – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: JAYME FERREIRA SALES – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Miqueias Beserra da Silva.

Processo nº 20260022032 – SEFIN – RCL/IPTU - Recorrente: ALEX EUSTAQUIO DE MELO– Recorrido: Fazenda Municipal – Recurso Voluntário - Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza.

Processo nº 20260513613 – SEFIN – RCL/IPTU e Taxa de Lixo – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MARCELO JOSE LEAL COCENTINO – Recurso Ex-Offício - Relator: Conselheiro Vitor Limeira Barreto da Silveira.
NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGF2TzBUWFJyZz09) .
Natal (RN), 05 de Novembro de 2026.
Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

COLETA DE PREÇOS N° 11/2026
A SEMURB-Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço abaixo especificado:.
Processo de nº.: 20260529536
OBJETO: Fitas, Ribbons, crachás e bobinas para impressoras térmicas. Para atender as demandas desta SEMURB, Natal/RN.
A Cotação tem prazo de 03 (Três) dias úteis, a partir desta publicação. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral– DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol- Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: semurb.dage@natal.rn.gov.br e do telefone: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.
Natal/RN, 05 de Novembro de 2026.
Maria Luíza M. F. Medeiros-Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal

## SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 140/2026 – GS/SEMTAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:
Art.1º – Designar os servidores (a) Kleison de Sousa Pinheiro, Mat.: 73.953-8 e Maria Thaynara Mota Silva de Oliveira, Mat.: 73.108-7, como GESTOR e FISCAL, respectivamente, no processo de nº: 20261465988 - J. R. DISTRIBUIDORA LTDA (AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO).
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
AURICEA XAVIER DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social/SEMTAS/PMN

---

PORTARIA Nº 139/2026 – GS/SEMTAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.
Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20261617656, sendo constituída pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;
MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;
MEMBRO: Carmem Daniella Spínola da Hora, matrícula nº 73.230-6;
MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;
Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 05 de novembro de 2026.
AURICÉA XAVIER DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS/PMN

---

PORTARIA Nº 138/2026 – GS/SEMTAS, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo inciso I do Art. 58 da Lei Orgânica do Município.
Art. 1º – DESIGNAR, Comissão para apuração das irregularidades descritas nos autos do Processo Nº: 20261614207, sendo constituída pelos seguintes servidores:
PRESIDENTE: Antônio Pereira da Silva Júnior, matrícula nº 68.371-0;
MEMBRO: Claudiana Lopes Barbosa de Oliveira Ferreira, matrícula nº 68.221-7;
MEMBRO: Carmem Daniella Spínola da Hora, matrícula nº 73.230-6;
MEMBRO: Shirley Macjane Nascimento Tavares de Melo, matrícula nº 72.914-2;
Art. 2º – A Comissão, ora constituída, tem o prazo de 90 (noventa) dias para apuração e apresentação de relatório conclusivo sobre os fatos.
Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Natal, 05 de novembro de 2026.
AURICÉA XAVIER DE SOUZA
Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social SEMTAS/PMN

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 9912588971, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NATAL E A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS.
CONTRATANTE: Razão Social: MUNICIPIO DE NATAL CNPJ/MF: 08.241.747/0008-10 Inscrição Estadual: Nome Fantasia: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL.
Endereço: AV RODRIGUES ALVES, 881 - TIROL Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59.020- 200
Endereço Eletrônico: auricea.xavier@natal.rn.gov.br Telefone: (84) 3232-9243
Representante Legal I: AURICÉA XAVIER DE SOUZA Cargo/Função: SECRETÁRIA MUNICIPAL RG: 262910615 SSP/RN CPF: 01023707454
CONTRATADA: CORREIOS – Empresa Pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº 509, de 20 de março de 1969.
Razão Social: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS CNPJ/MF: 34.028.316/0025-80 Nome Fantasia: SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO RIO GRANDE DO NORTE Endereço: AV. ENGENHEIRO HILDEBRANDO DE GÓIS, 221 RIBEIRA Cidade: NATAL UF: RN CEP: 59010-900 Endereço Eletrônico: rjseicontratos@correios.com.br Telefone CAC: 4003-8210 (capitais e regiões metropolitanas) e 0800-881-8210 (demais localidades) Representante Legal I: HELEN APARECIDA DE OLIVEIRA CARDOSO RG: 20.747.688-3 SSP/SP CPF: 259.583.398-77 Representante Legal II: LEINA BRASIL QUADROS RG: 12960977-2 IFP/RJ CPF: 095.419.787-97
As partes, acima identificadas, têm, entre si, justo e avençado e celebram por força do presente Instrumento, elaborado conforme disposto no art. 62, § 3º, II, da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, o TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses.
CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e com a cláusula sétima do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 12/11/2026 até 11/11/2027.
CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA
O presente Termo Aditivo terá vigência a partir de 12/11/2026.
CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
4.1. Os recursos orçamentários previsto na Cláusula Décima – Da Dotação Orçamentária do contrato ora aditado para a cobertura das despesas decorrentes deste Contrato têm seu valor estimado em R$ 18.000,00 (dezoito mil reais).
4.2. A classificação destas despesas se dará da seguinte forma: Elemento de Despesa: 33.90.39 Projeto/Atividade/Programa de Trabalho: 18.49 – 08.122.163.2 – 849 – APOIO A ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E DO CADASTRO ÚNICO – IGD PBF.
CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO:
Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento. E, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento.

---

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 207.807,55 (duzentos e sete mil oitocentos e sete reais e cinquenta e cinco centavos ), destinados ao Bloco da Proteção Social Especial de Media e Alta Complexidade.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

---

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 216.498,38 (duzentos e dezesseis mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos ), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica..
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

---

NOTIFICAÇÃO
Em cumprimento ao disposto no art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R$ 234.233,25 (duzentos e trinta e quatro mil duzentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos), destinados ao Bloco da Gestão do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.
AURICÉA XAVIER DE SOUZA-Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

*01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 022/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.006/2026-SEMAD
Processo SEINFRA nº: 20261584642
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: ROCHA Engenharia Ltda.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 01/12/2026 até 31/05/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, a partir de 03/11/2026, expirando em 03/05/2027., para os serviços de: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA E/OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE RUAS NOS BAIRROS LAGOA AZUL E PITIMBU NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN, INCLUINDO OS SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO DA INFRAESTRUTURA VIÁRIA. . CLÁUSULA SEGUNDA – O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 6o, inciso XVII e 111o, da Lei no 14.133/2021.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Fábio Teixeira da Rocha - Contratada
Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
*Republicada por incorreção

---

ORDEM DE PARALISAÇÃO
Pela presente, fica paralisado a partir da data 28 de outubro de 2026, o prazo do contrato e de execução do contrato 030/2023-SEINFRA celebrado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e a CLPT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNP) 25.165.699/0001-70, referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO TIPO CAPEAMENTO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO EM DIVERSAS VIAS DO MUNICÍPIO DE NATAL, SENDO ELAS: RUA JOSÉ BARREIRA LIMA VERDE; RUA ANTÔNIO ALBURQUERQUE; RUA SEGUNDO WANDERLEY; RUA HUMBERTO MONTE; RUA CÔNEGO LUIZ WNADERLWY; RUA ESTÁCIO DE SÁ; RUA ANTÔNIO DE ALMEIDA; RUA PRESIDENTE GONÇALVES E AV. PRESEIDENTE JOSÉ BENTO –– Concorrência Pública nº 014/2023 –– SEINFRA. Tendo em vista a existência de algumas pendências financeiras. Adiantamos que os dias paralisados serão restituídos quando da emissão da Ordem de Reinício pela Secretaria Adjunta de Operação –– SEAO. Natal/RN, 03 de novembro de 2026. Assinaturas: Rafael Gurgel Dias - Secretário Adjunto de Operação – Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária da SEINFRA

---

06º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 012/2025 (CE 22.020/2025-SEINFRA)
Processo nº 20261562819 SEINFRA
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA
Contratada: DLS Construções Ltda.
Cláusula Primeira: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 18/11/2026 até 18/01/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 22/10/2026, expirando em 21/12/2026., para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIS DA COMUNIDADE DA REDINHA EM NATAL/RN, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS CONSTANTES NA NOTA INFORMATIVA Nº 41/2025 – EGP/SEMPLA, oriundo licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 22.020/2025-SEINFRA. Cláusula Segunda: O presente instrumento de Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada. Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º, da Lei nº 14.133/2021. Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Deliane Lima da Silva – Contratada.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026.

---

TERMO DE CANCELAMENTO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
A Secretária Municipal de Infraestrutura de Natal, Autoridade Competente para as atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pelo art. 71, IV da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores, torna sem efeito atos procedimentais de adjudicação e homologação nestes termos: – Concorrência Eletrônico Nº: 22.002/2026-SEINFRA – PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº: SEINFRA-20251335444 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO GEOMÉTRICA E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA AVENIDA JERÔNIMO CÂMARA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. Adjudicatário: NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.338.885/0001-33, Item único no valor total de R$. R$ 3.681.819,96 (três milhões, seiscentos e oitenta e um mil, oitocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos) e determina a publicação deste ato, para que produza os efeitos legais. Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago - Secretária Municipal de Infraestrutura
Natal/RN, 04 de novembro de 2026.

22º TERMO ADITIVO - Contrato nº 027/2012 (CP 002/2012-SEMOV)
Processo nº Seinfra - -20261601350,
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: ALYA Construtora S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 05/11/2026 até 03/02/2027 bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 05/11/2026, expirando em 03/02/2027. PARAGRÁFO PRIMEIRO – Apesar do presente aditivo não constar valores financeiros, as partes celebram o aditivo de prazo, não concedendo quitação ou renúncia de direitos ou valores em aberto. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: Apesar do presente aditivo não constar valores financeiros, as partes celebram o aditivo de prazo, não concedendo quitação ou renúncia de direitos ou valores em aberto.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026.
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Helmut Hans Valença Bodendiek e Francisco Petronio Antunes
Martins– Contratada

---

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 014/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 11/2024
Processo nº. SEINFRA: 20251096369
Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA
Contratada: Locatech Serviços e Soluções em Informática LTDA.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL: 1.1 Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação integral dos termos do Contrato nº 014/2025, uma vez que os serviços contratados são caracterizados como serviços de caráter continuado, com fundamento no art. 107 da Lei 14.133/2025, bem como, nos princípios que regem a Administração Pública, estampados no Art. 37, caput da CRFB/88, após verificada a vantajosidade em manter a contratação, com relação aos preços e manutenção do serviço que não pode sofrer solução de continuidade. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS PRORROGAÇÕES (1ª PRORROGAÇÃO) DE PRAZOS: 2.1 Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses de 06 de novembro de 2026 a 05 de novembro de 2027. 2.2 A prorrogação decorre de serviços de natureza contínua, nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, atestada a vantajosidade e a manutenção das condições de habilitação da Contratada nos autos. 2.3 O prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente até o limite de 10 (dez) anos, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021. CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBSTITUIÇÃO DE PLANILHAS: 3.1 A primeira adequação constante nos autos, passa a substituir a contratação inicial, servindo de base a partir desta data. CLÁUSULA QUARTA – DAS MARGENS DE SUPRESSÃO/ACRÉSCIMO: 4.1. Pela adequação ora realizada não haverá ITENS EXCLUÍDOS, não haverá ITENS NOVOS, haverá itens acrescidos, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais), correspondente a 3 computadores desktop ssf tier III, equivalente a 20,9% do valor do Contrato nº 014/2025. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR: 5.1. Em razão da adequação, haverá reflexo financeiro, na ordem de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) correspondente a 20,9% do valor inicial do contrato de R$ 51.513,60 (cinquenta e hum mil, quinhentos e treze reais e sessenta centavos), passando para R$ 62.313,60 (sessenta e dois mil, trezentos e treze reais e sessenta centavos). CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO: 6.1. O presente instrumento de aditivo entra em vigor a partir do momento de sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas não expressamente alteradas.
Base Legal: art. 106, 107, 124, I, b, e 125 da Lei 14.133/2021,
Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Iuri Gurgel Rebouças - Locatech Serviços e Soluções em Informática LTDA – Contratada.
Natal/RN, 05 de novembro de 2026.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Fica Inexigível a licitação da despesa abaixo especificada, com fundamento no Art. 74, caput, Lei nº 14.133, em sua redação atual.
PROCESSO Nº: 20261202898
OBJETO: Pagamento de taxas de licenciamento
NOME DO CREDOR: Departamento Estadual de Trânsito do RN – DETRAN/RN
CNPJ: 08.285.769/0001-05
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.47 – Obrigações Tributarias e Contributivas
Sub Elemento 02 – Anexo I – Fonte 15010000
Valor: R$ 800,00 (oitocentos reais)
CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS: Projeto/Atividade: 15.122.001.2533 – Manutenção e Funcionamento da STTU
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.92 – Despesas de Exercício Anteriores
Sub Elemento 99 – Anexo I – Fonte 15010000
Valor: R$ 700,00 (setecentos reais)
ORDENADOR DA DESPESA: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes - Secretária Municipal de Mobilidade Urbana - STTU
Natal, 05 de novembro de 2026.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 16 CONTRATO Nº 030/2022
•Contratante: Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana (STTU), CNPJ 08.565.566/0001-72. [citation]
Contratada: M H DE SOUZA ALCANTARA-ME, CNPJ 31.860.617/0001-00.
Objeto: Prorrogação dos prazos de execução e vigência do Contrato nº 030/2022 por 30 (trinta) dias, cujo o novo prazo de execução e vigência é 04/12/1016.
Fundamentação legal: Art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/1993. [citation]
Dotação orçamentária: Sem repercussão financeira.
Ratificação: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
Data da assinatura: 04/11/2026.
Assinantes: Jódia Ferreira Santos de Melo Menezes, Secretária de Mobilidade Urbana/STTU, e Marcelo Henrique de Alcântara, representante da M H de Souza Alcantara-ME.
Operadora de despesas; Jódia Ferreita Santos de Melo Menezes.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES

EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.
Processo nº SEMUL – 20261014250
A PREFEITURA DE NATAL/RN por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLITICAS PUBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.771.428/0001-80, com sede na Rua Princesa Isabel, nº 799, bairro Cidade Alta, Natal/RN, Cep: 59.025-400, neste ato representada pela Secretária de Políticas Públicas para as Mulheres, a Sra. Andrea Cristina Costa Dias de Viveiros, torna público para o conhecimento dos interessados, que foi formalizado Termo de Dispensa de Licitação, conforme parecer jurídico (art. 72, VIII, da Lei 14.133/2021), tendo como objeto a contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas à utilização nas campanhas, ações, projetos, eventos institucionais, atividades educativas, capacitações, palestras, oficinas, seminários, conferências, mobilizações sociais e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL.
Credor: JD PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ: 33.815.388/0001-38 - Valor: R$ 22.400,00
Classificação da despesa: Projeto/Atividades 08.122.150.2-307 – Fonte: 15000000
Elemento: 33.90.30 – Unidade Orçamentária: 36.01
Natal/RN, 05 de Novembro de 2026
Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros - Secretária Municipal de Politicas Públicas para as Mulheres – SEMUL.
Republicado por Incorreção. Publicado no DOM de 11 de Agosto de 2026

---

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE Nº 10/2026, CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL E A EMPRESA JD PERSONALIZADOS LTDA. - PROCESSO Nº 20261014250 - TERMO DE APOSTILAMENTO
O Município do Natal, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES, com sede na Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta – CEP: 59025-400 – Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 13.771.428/0001-80, neste ato representado por sua secretária ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS, doravante denominada CONTRATANTE e, de outro lado, JD PERSONALIZADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 33.815.388/0001-38, estabelecida na Rua Jardim America, 379, bairro Encanto Verde, município de Parnamirim/RN, CEP: 59.149-610, denominada simplesmente CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Apostilamento, segundo as condições seguintes: Finalidade: retificação de erro material identificado na redação do caput do item 2.1 da Cláusula Segunda do Contrato nº 10/2026, bem como a correção de erro material constante do item 12.1, referente à dotação orçamentária, visando adequar as informações consignadas no instrumento contratual aos dados corretos constantes dos autos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES
ONDE SE LER: 2.1 O valor para a execução do objeto do contrato é o apresentado na proposta de preço da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor total de R$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais).
PASSA A LER: 2.1 O valor para a execução do objeto do contrato é o apresentado na proposta de preço da CONTRATADA, devidamente aprovada pela CONTRATANTE, sendo o valor total de R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Dotação Orçamentária: 08.122.150.2-307 – Realização de Eventos de Promoção às Políticas para Mulheres Anexo: 1
Fonte: 15000000 - Elemento de Despesa: 33.90.30 – Material de Consumo
Valor Total do Contrato: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).
RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato.
Natal(RN), 05 de Novembro 2026 - Andréa Cristina Costa Dias de Viveiros - Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres/ SEMUL
*Republicado por Incorreção. Publicado no DOM de 28 de Agosto de 2026.

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 10/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20261014250
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA AS MULHERES – SEMUL – CNPJ: 13.771.428/0001-80
CONTRATADA: JD PERSONALIZADOS LTDA – CNPJ: 33.815.388/0001-38
OBJETO: contratação de empresa especializada para o fornecimento de camisetas personalizadas, destinadas à utilização nas campanhas, ações, projetos, eventos institucionais, atividades educativas, capacitações, palestras, oficinas, seminários, conferências, mobilizações sociais e demais iniciativas promovidas pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL .
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: PROJETO/ATIVIDADE: 08.122.150.2-307 – Realização de Eventos de Promoção às Políticas para as Mulheres - ANEXO: 7 – FONTE: 15000000 – ELEMENTO: 33.90.30 – Material de Consumo – Unidade Orçamentária: 36.01 – Subelemento: 58 - Aquisição de Camisetas, Banners, Bonés e Afins
VIGÊNCIA: 10/08/2027
VALOR: R$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal Nº 14.133/2021, art. 75, inciso II
DATA DA ASSINATURA: 11 de agosto de 2026
ASSINATURAS: ANDRÉA CRISTINA COSTA DIAS DE VIVEIROS – Secretária Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres – SEMUL e JD PERSONALIZADOS LTDA
* Republicado por Incorreção. Publicado no DOM de 11 de Agosto de 2026

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2026
Processo Administrativo nº 20260251325.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES torna pública a formalização do Segundo Termo Aditivo ao contrato abaixo descrito:
Contrato nº: 006/2026-SEMDES.
Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 27.595.780/0001-16.
Objeto: Retificação da especificação constante da Cláusula Primeira – Do Objeto, do Contrato nº 006/2026-SEMDES, para alterar a descrição dos veículos contratados de "Modelo SUV's compacto, Ano/Mínimo 2023/2023" para "Veículo zero quilômetro, tipo SUV".
Da Manutenção das Demais Condições Contratuais: Permanecem inalteradas a quantidade, a finalidade, o preço, o prazo, as demais características do objeto e as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.
Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021.
Local e Data: Natal/RN, 03 de novembro de 2026.
Assinaturas: Pela Contratante: SAMARA TRIGUEIRO FÉLIX DA SILVA – Secretária Municipal de Segurança Pública e Defesa Social. Pela Contratada: JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO e PAULO ROBERTO TEIXEIRA – Representantes da CS BRASIL FROTAS S.A.

## FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 427/2026 – GP/FUNCARTE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 202/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.124.636/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20261606328.
Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 202/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.124.636/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20261606328.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal/RN, 05 de NOVEMBRO de 2026.
IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

---

PORTARIA Nº 428/2026 – GP/FUNCARTE DE 05 DE NOVEMBRO DE 2026.
A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,
RESOLVE:
Art. 1º – Designar o servidor(a) MATHEUS FELIPE MARTINS FEITOSA, de Matrícula 73.523-0, para atuar como Fiscal do Contrato Administrativo nº 203/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.124.636/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20261606280.
Art. 2º – Designar a servidor(a) NIZIA MARIA KLOSOUSKI DE ALMEIDA, de Matrícula 728.94-2, para atuar como Gestora do Contrato Administrativo nº 203/2026, firmado entre a FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES - FUNCARTE e a empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 62.124.636/0001-00, referente ao processo administrativo nº Funcarte-20261606280.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos retroagindo a data da assinatura do contrato.
Natal/RN, 05 de NOVEMBRO de 2026.
IRACY GOIS DE AZEVEDO - Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026
Nº do processo: Funcarte-20261606328
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA
Objeto: Contratação da empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.124.636/0001-00, referente apresentação musical de Rafaella Marçal e banda, na programação do evento Adore Comigo 2026, que acontecerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 07 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Anne Lagartixa.

Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000
Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: Será até 31 de dezembro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.
Assinaturas:
IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE
SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA

---

EXTRATO DE CONTRATO Nº 203/2026
Nº do processo: Funcarte-20261606280
Contratante: FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES
Contratado: SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA
Objeto: Contratação da empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.124.636/0001-00, referente apresentação musical de Raquel di Lima e banda, na programação do evento Adore Comigo 2026, que acontecerá na Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 07 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Anne Lagartixa.
Classificação da Despesa: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor: R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais)
Vigência: Será até 31 de dezembro de 2026 e iniciará a partir da data da assinatura desse instrumento, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021
Assinaturas:
IRACY GOIS DE AZEVEDO - FUNCARTE
SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA

---

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20261611003
Nome do Credor: LEVI RIBEIRO DOS SANTOS
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Objeto: Contratação da empresa LEVI RIBEIRO DOS SANTOS 04664226446, inscrita no CNPJ Nº 32.960.359/0001-05, para apresentação de Levi Ribeiro e banda, na programação do evento "2º Natal Sobre Duas Rodas", que acontecerá na Praça Pedro Velho, Petrópolis, Natal/RN, no dia 08 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

---

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20261612085
Nome do Credor: RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149.2019 FORTALECIMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DEINCENTIVO A CULTURA; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
Objeto: Contratação da empresa RAPHAEL HENRIQUE PESSOA DE ALMEIDA 03461364401, inscrita no CNPJ Nº 30.375.571/0001-71, para apresentação musical de Raphael Almeida e banda, na programação do evento Projeto Praça Viva, que acontecerá no Parque Ney Aranha Marinho, situado na Av. Gov. Juvenal Lamartine, 2, Tirol, Natal/RN, no dia 07 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

---

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20261606280
Nome do Credor: SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação da empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.124.636/0001-00, referente apresentação musical de Raquel di Lima e banda, na programação do evento Adore Comigo 2026, que acontecerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 07 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Anne Lagartixa.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

---

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20261606719
Nome do Credor: PATRICIA FARIAS DE SOUZA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).
Objeto: Contratação da empresa PATRICIA FARIAS DE SOUZA, inscrita no CNPJ Nº 45.959.998/0001-94, referente apresentação musical de Debinha Ramos e banda, na programação do evento Festival Brega e Samba de Natal, que acontecerá na Rua Pedro Afonso, Praia do Meio, Natal/RN, no dia 14 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pelo Ver. Eribaldo Medeiros.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

---

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no Art.74, Inciso II, da Lei 14.133/21. E em conformidade com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do mesmo diploma legal.
Nº do Processo: Funcarte-20261606328
Nome do Credor: SUCESSO EM CRISTO PRODUCOES LTDA
Classificação Orçamentária: Projeto/Atividade 13.392.0149-2067 APOIO AS FESTAS TRADICIONAIS E OS FESTEJOSPOPULARES DO MUNICÍPIO DE NATAL; Elemento de Despesa 333.90.39; Fonte: 15000000;
Valor de R$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais).
Objeto: Contratação da empresa SUCESSO EM CRISTO PRODUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 62.124.636/0001-00, referente apresentação musical de Rafaella Marçal e banda, na programação do evento Adore Comigo 2026, que acontecerá no Anfiteatro/Praça Cívica da UFRN, Lagoa Nova, Natal/RN, no dia 07 de novembro do corrente ano, com duração de até 02 (duas) horas e horário a definir. Recursos oriundos de emenda impositiva destinada pela Ver. Anne Lagartixa.
Natal/RN, 04 de novembro de 2026.
Reconhecimento: DANIELLE CRISTINA VASCONCELOS DE BRITO - Diretora do Departamento de Programas Projetos e Eventos - FUNCARTE
Ratificação: IRACY GOIS DE AZEVEDO – Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE

**Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.**

**(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)**

PREFEITURA DO
NATAL

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE NATAL – NATALPREV**

# Edital de Credenciamento de Instituições Financeiras

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026 – NATALPREV

Natal/RN – 2026

## AVISO

O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Natal – NATALPREV – Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Natal, comunica aos interessados que está aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, nos seguintes termos:

**Objeto:** Credenciar Administradores de Fundos de Investimentos, Gestores de Fundos de Investimentos, Custodiantes de Títulos e Valores Mobiliários, Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários, Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários e Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativos Financeiros, que estejam autorizados, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, observando-se as normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional – CMN (Resolução CMN nº 5.272/2025) e pelo Ministério da Previdência Social – MPS (Portaria MTP nº 1.467/2022) e demais legislações aplicáveis.

**Edital:** Os interessados poderão efetuar o “download” deste Edital de Credenciamento no Portal Eletrônico do NATALPREV: https://www.natal.rn.gov.br/natalprev

**Vigência:** Este Edital vigora a partir de sua publicação e não possui prazo de validade, permanecendo aberto ao recebimento de pedidos de credenciamento por tempo indeterminado.

## EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

### 1. INTRODUÇÃO

O NATALPREV deverá manter os recursos aplicados em instituições financeiras previamente credenciadas, conforme os critérios estabelecidos neste edital, fundamentados na Portaria MTP 1.467/2022 e na Resolução CMN 5.272/2025, que revogou a Resolução CMN 4.963/2021.

Os critérios para credenciamento das Instituições, conforme o § 2º do Art. 103 da Portaria MTP 1.467/22 e o § 3º do Art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025, deverão estar relacionados à boa qualidade de gestão, ao ambiente de controle interno, ao histórico e experiência de atuação, à solidez patrimonial, ao volume de recursos sob administração, à exposição a risco reputacional, ao padrão ético de conduta e à aderência da rentabilidade a indicadores de desempenho e a outros destinados à mitigação de riscos e ao atendimento aos princípios de segurança, proteção e prudência financeira.

1.1 Nos termos do § 2º do Art. 21 da Resolução CMN 5.272/2025, o NATALPREV somente poderá aplicar recursos em cotas de classes de fundos de investimento quando atendidas, cumulativamente, as seguintes condições:

I – o administrador ou o gestor do fundo de investimento seja instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como S1 ou S2, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

II – o administrador do fundo de investimento detenha, no máximo, 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS; e

III – o gestor e o administrador do fundo de investimento tenham sido objeto de prévio credenciamento, nos termos do inciso VI do § 1º do Art. 1º da Resolução CMN 5.272/2025, e sejam considerados pelo NATALPREV como de boa qualidade de gestão e de ambiente de controle de investimento.

1.2 Para fins do item 1.1, observar-se-á ainda, conforme o Art. 21 da Resolução CMN 5.272/2025:

a) os requisitos do inciso I aplicam-se somente aos gestores ou administradores de fundos de investimento que receberem diretamente as aplicações do RPPS (§ 7º), admitindo-se que o gestor ou o administrador integre o mesmo conglomerado prudencial da instituição financeira S1 ou S2 (§ 8º);

b) as condições dos incisos I e II devem ser observadas quando da aplicação dos recursos pelo NATALPREV (§ 9º), cabendo à instituição comunicar imediatamente qualquer alteração que as afete; e

c) as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos que envolvam recursos do NATALPREV somente poderão ser realizadas por instituições financeiras que atendam ao inciso I ou ao § 8º, de forma direta, sem prepostos, com estrutura própria e responsável técnico pela atividade (§ 10).

1.3 O percentual de recursos de RPPS sob administração será verificado pelo NATALPREV com base nas informações sobre gestão de recursos de terceiros, por segmento de investidor, divulgadas pela ANBIMA, sem prejuízo da declaração exigida nos itens 3.1 e 3.2.

1.4 A habilitação neste Edital não dispensa a observância, pelo NATALPREV, dos limites de concentração e dos demais requisitos da Resolução CMN 5.272/2025, em especial dos Arts. 18, 19 e 20.

1.5 Este Edital vigora a partir de sua publicação e não possui prazo de validade, estando aberto a pedidos de credenciamento em fluxo contínuo. A ausência de prazo do Edital não afasta a atualização do credenciamento de cada instituição a cada 24 (vinte e quatro) meses, nos termos do item 5.5.

## 2. OBJETO

O presente Edital tem por objeto o credenciamento de Instituições Financeiras nos seguintes segmentos:

- Administradores de Fundos de Investimentos;
- Gestores de Fundos de Investimentos;
- Custodiantes de Ativos Financeiros;
- Instituições Financeiras Emissoras de Ativos Bancários.

## 3. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

**3.1 Para Administradores de Fundos de Investimentos:**

3.1.1 Requerimento de Credenciamento como Administrador de Recursos de Terceiros (conforme modelo do Anexo I);

3.1.2 Apresentar documento que comprove que a Instituição Financeira está autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, obrigada a instituir comitê de auditoria e comitê de riscos, nos termos da regulamentação do Conselho Monetário Nacional;

3.1.3 Comprovação de que a Instituição está classificada como S1 ou S2 pelo Banco Central do Brasil, nos termos da regulamentação do CMN, ou de que integra o mesmo conglomerado prudencial de instituição financeira assim classificada, conforme inciso I e § 8º do Art. 21 da Resolução CMN 5.272/2025 (condição aplicável ao administrador ou ao gestor do fundo);

3.1.4 Declaração, conforme modelo do Anexo III, do percentual dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS, com data-base, atestando que não excede 50% (cinquenta por cento), conforme inciso II do § 2º do Art. 21 da Resolução CMN 5.272/2025;

3.1.5 Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e situação cadastral junto à CVM, se aplicável;

3.1.6 Cópia atualizada do Ato Constitutivo do Administrador e a última alteração, devidamente registrados ou contrato social;

3.1.7 Declaração de adesão aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;

3.1.8 Questionário ANBIMA Due Diligence – Seções I e III;

3.1.9 Documentos que atestem a qualidade de gestão e do ambiente de controle de investimento, tais como: (a) classificação (rating) de qualidade de gestão ou de administração fiduciária vigente, elaborada por agência de classificação de risco em funcionamento no país, quando existente; (b) Formulário de Referência atualizado, nos termos da regulamentação da CVM; e (c) políticas de gerenciamento de riscos, de controles internos e de compliance vigentes;

3.1.10 Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros, bem como informações sobre o histórico de atuação da Instituição e de seus principais controladores (incisos III e IV do § 3º do Art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022);

3.1.11 Envio da lista de Fundos de Investimento que a Instituição Financeira deseja credenciar, conforme modelo do Anexo II, que se enquadrem com a Política de Investimentos vigente deste NATALPREV e com os segmentos da Resolução CMN 5.272/2025;

3.1.12 Preencher o Termo de Credenciamento de Instituição Administradora de Fundos de Investimentos (conforme modelo do anexo IV);

**3.2 Para Gestores de Fundos de Investimentos:**

3.2.1 Requerimento de Credenciamento como Gestor de Recursos de Terceiros (conforme modelo do Anexo I);

3.2.2 Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e situação cadastral junto à CVM;

3.2.3 Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Gestora e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;

3.2.4 Classificação (rating) de qualidade de gestão vigente, elaborada por agência de classificação de risco em funcionamento no país;

3.2.5 Documentos complementares que atestem a qualidade de gestão e do ambiente de controle de investimento: Formulário de Referência atualizado, nos termos da regulamentação da CVM, e políticas de gerenciamento de riscos, de controles internos e de compliance vigentes;

3.2.6 Comprovação de experiência mínima de 5 (cinco) anos dos profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros, bem como informações sobre o histórico de atuação da Gestora e de seus principais controladores (incisos III e IV do § 3º do Art. 103 da Portaria MTP 1.467/2022);

3.2.7 Declaração de aderência às condições do § 2º do Art. 21 da Resolução CMN 5.272/2025 (modelo do Anexo III), com comprovação, para cada fundo relacionado, de que o gestor ou o administrador é instituição classificada como S1 ou S2 (ou integrante do mesmo conglomerado prudencial) e de que o administrador não detém mais de 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de RPPS;

3.2.8 Declaração de adesão aos Códigos de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA;

3.2.9 Envio da lista de Fundos de Investimento que a Instituição Financeira deseja credenciar, conforme modelo do Anexo II, indicando o administrador de cada fundo e que se enquadrem com a Política de Investimentos vigente deste NATALPREV e com os segmentos da Resolução CMN 5.272/2025;

3.2.10 Questionário ANBIMA Due Diligence – Seções I e III;

3.2.11 Preencher o Termo de Credenciamento de Instituições Gestoras de Fundos de Investimentos (conforme modelo do anexo IV).

**3.3 Para Custodiantes de Ativos Financeiros:**

3.4.1 Requerimento de Credenciamento como Custodiante de Ativos Financeiros (conforme modelo do Anexo I);

3.4.2 Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e situação cadastral junto à CVM ou autorização de funcionamento pelo Banco Central.

3.4.3 Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração

média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

3.4.4 Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados ou Contrato Social;

3.4.5 Preencher o Termo de Credenciamento de Instituições Custodiantes de Ativos Finançeiros (conforme modelo do anexo V).

**3.5 Para Instituições Financeiras Emissoras de Ativos Bancários:**

3.5.1 Requerimento de Credenciamento como Instituição Financeira Emissora de Ativos Financeiros (conforme modelo do Anexo I);

3.5.2 Ato declaratório da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e situação cadastral junto à CVM ou autorização de funcionamento pelo Banco Central.

3.5.3 Apresentar declaração de inexistência de penalidade imputada pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e/ou Banco Central do Brasil, em razão de infração média e/ou grave considerada pelas Entidades Supervisoras, nos 05 (cinco) anos anteriores ao credenciamento;

3.5.5 Cópia atualizada do Ato Constitutivo da Instituição e última alteração, devidamente registrados;

3.5.7 Fazer parte da Regulação Prudencial nas segmentações S1 ou S2 emitida pelo Banco Central;

3.5.8 Para a avaliação de risco de crédito da Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa, o NATALPREV utilizará os ratings atribuídos por agências classificadoras de risco de crédito atuantes no Brasil, sendo no mínimo:

- brA- da Agência Standard & Poor's; ou
- A3.br da Agência Moody's; ou
- A-(bra) da Agência Fitch Ratings; ou
- brA da Agência SR Ratings; ou
- brAA da Agência Austin Rating.

3.5.9 Preencher o Termo de Credenciamento de Instituições Emissoras de Ativos Bancários (conforme modelo do anexo VI).

## 4. PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 Os documentos solicitados no presente Edital deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail do Setor de Investimentos – SEINV: davi.cabral@natal.rn.gov.br, anexados por meio eletrônico, podendo ser solicitado arquivo físico, caso seja necessário;

4.2 Toda a documentação deverá ser entregue de uma só vez, quando da solicitação de credenciamento por parte da instituição solicitante;

4.3 O prazo para análise da documentação pelo NATALPREV será de 15 (quinze) dias úteis, devendo a solicitação de Credenciamento ser registrada em ata de Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos;

4.4 Sendo considerada HABILITADA, o processo seguirá para HOMOLOGAÇÃO do Comitê de Investimentos. Nos casos em que a documentação apresentada não contemplar todos os requisitos deste Credenciamento, a instituição terá direito de solicitar por duas vezes a revisão do credenciamento, mediante apresentação do(s) documento(s) saneador(es) dos requisitos. Neste caso, o prazo mínimo para reanálise pelo NATALPREV será de 10 (dez) dias úteis;

4.5 Todos os documentos solicitados que possuam prazo de validade, a exemplo da certidão do BACEN e da classificação (rating) de qualidade de gestão, deverão estar vigentes quando da solicitação do credenciamento;

4.6 Todo e qualquer esclarecimento com relação ao Edital de Credenciamento deverá ser feito por escrito através do e-mail: davi.cabral@natal.rn.gov.br em atenção a SEINV.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A aprovação no Processo de Credenciamento não gera ao NATALPREV quaisquer obrigações de alocar, manter, contratar ou aplicar recursos junto à Instituição Financeira, mas somente o direito a compor do banco de dados de entidades credenciadas;

5.2 Será considerada inabilitada a instituição que deixar de apresentar a documentação solicitada ou apresentá-la com vícios, rasuras ou contrariando qualquer exigência contida neste Edital;

5.3 Será considerada credenciada a instituição que:

5.3.1 Atender a todos os critérios estabelecidos neste Edital;

5.3.2 For considerada APTA pelo SEINV;

5.3.3 Obtiver voto de HOMOLOGAÇÃO de Credenciamento do Comitê de Investimentos.

5.4 Ao NATALPREV, de acordo com a sua Política Anual de Investimentos, caberá selecionar as instituições devidamente credenciadas para atuar como parceiros na aplicação dos recursos financeiros do RPPS;

5.5 O Credenciamento vigorará na forma prevista no artigo 106, inciso II, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e terá início a partir da aprovação/homologação ocorrida em reunião do Comitê de Investimentos, devendo ser atualizado a cada 24 meses, ou a qualquer tempo a critério do Comitê de Investimentos. A renovação do processo ocorrerá após verificação do cumprimento de todos os critérios definidos para o Credenciamento.

## 6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1 A Instituição Financeira deverá apresentar, no mínimo mensalmente, informações referentes a:

6.1.1 Extrato Bancário contendo as informações da Rentabilidade acumulada no mês, anual e dos últimos 12 (doze) meses dos Fundos de Investimento enquadrados na legislação específica para os RPPS;

6.1.2 Análise de Cenário Econômico;

6.1.3 Carteira do Fundo: composição e patrimônio líquido;

6.1.4 Informações referentes a Riscos e Volatilidade das carteiras dos Fundos de Investimentos.

## 7. DA AVALIAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

7.1 O NATALPREV acompanhará o desempenho do fundo e da instituição financeira credenciada, mensalmente, mediante análise dos seguintes critérios:

7.1.1 Gestão do Fundo de Investimento;

7.1.2 Análise de Risco x Retorno do fundo;

7.1.3 Relacionamento da instituição financeira com o NATALPREV;

7.1.4 Transparência nas operações demandadas pelo NATALPREV; e

7.1.5 Tempestividade na prestação de informações.

7.2 A performance dos fundos será avaliada com base nos benchmarks definidos para cada segmento. A análise do desempenho considerará a capacidade das instituições de gerar valor adicionado (líquido de taxas) e de assumir riscos iguais ou menores que os dos benchmarks, avaliados trimestralmente com foco na média anual.

7.3 A Instituição credenciada, quando solicitada, poderá realizar atividades como: palestras, workshops e vídeo conferência para análise de cenário econômico, ou ainda, visitas periódicas, desde que possam contribuir para qualificação dos membros do Comitê de Investimentos, partes relacionadas e demais servidores do NATALPREV.

## 8. DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 As entidades serão descredenciadas pelos seguintes motivos:

8.1.1 Descumprirem quaisquer das leis e normas que regem os Regimes Próprios de Previdência Social, bem como aos ditames da Resolução CMN nº 5.272/2025, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e normas editadas pelos órgãos que regulamentam o Sistema Financeiro Nacional;

8.1.2 Deixarem de executar o serviço na forma e nos prazos estabelecidos no Regulamento dos fundos ou infringirem qualquer disposição do Termo de Adesão;

8.1.3 Recusarem a receber ou a cumprir instruções para melhor execução dos serviços;

8.1.4 Descumprir qualquer item da Seção 6 deste Edital;

8.1.5 Deixarem de atender, a qualquer tempo, às condições do § 2º do Art. 21 da Resolução CMN 5.272/2025 ou aos critérios de elegibilidade previstos neste Edital, inclusive a perda da classificação S1 ou S2, o excesso do percentual de 50% (cinquenta por cento) de recursos de RPPS sob administração e a perda do rating de qualidade de gestão.

## 9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As Instituições interessadas deverão INDICAR, via requerimento (Anexo I), o seu propósito junto ao NATALPREV, como:

9.1.1 Administrador de Recursos de Terceiros;

9.1.2 Gestor de Recursos de Terceiros;

9.1.3 Custodiante de Ativos Financeiros;

9.1.4 Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários; ou

9.1.5 Instituições Financeiras Bancárias Emissoras de Ativo Financeiro de Renda Fixa.

9.2. Estarão impedidos de participar do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais situações a seguir:

9.2.1 Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta por qualquer órgão da Administração Pública;

9.2.2 Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera do Governo;

9.2.3 Estejam sob intervenção, falência, dissolução ou liquidação;

9.2.4 Possuírem condenação na Comissão de Valores Mobiliários - CVM e Banco Central - BACEN;

9.2.5 Possuírem penalidades aplicadas por descumprimento aos códigos de autorregulação ANBIMA;

9.2.6 Instituições cujos representantes legais estejam condenados em primeira instância, criminalmente, por qualquer conduta ilícita inerente ao mercado financeiro, de capitais ou crimes correlatos.

9.3 O NATALPREV poderá solicitar, a seu critério, esclarecimentos e informações complementares.

9.4 Uma vez apresentados os documentos para seleção e credenciamento, a instituição declara-se implicitamente “de acordo” com as condições e os termos do presente Edital.

9.5 As regras constantes deste Edital poderão ser alteradas a qualquer momento por modificações no mercado de capitais, legais ou por deliberação do comitê de investimentos.

9.6 O foro competente para dirimir eventuais demandas oriundas, derivadas ou conexas com o presente Edital e consequente Credenciamento é o da Justiça Estadual da Comarca de Natal, capital do Estado do Rio Grande do Norte.

9.7 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no diário oficial do Município de Natal.



Assinado de forma digital por THIAGO COSTA MARREIROS:05083110474
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=08343675000145, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A1, ou=(EM BRANCO), ou=videoconferencia, cn=THIAGO COSTA MARREIROS:05083110474
Versão do Adobe Acrobat: 2026.002.22031

## ANEXO I

### REQUERIMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA

AO NATALPREV,

A/C SETOR DE INVESTIMENTOS – Av. Mal. Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis, Natal – RN, 59025-290.

Nos termos da legislação vigente, por meio deste instrumento, _____ (Representante Legal), _____ (cargo), requer o credenciamento da instituição _____ (nome da instituição), inscrita no CNPJ _____, como _____ (Administrador/Gestor/Distribuidor de Produtos/Custodiante/Corretora ou Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários/Instituição Financeira Bancária Emissora de Ativo Financeiro de Renda Fixa), apresentando, em anexo, as documentações na íntegra, sob pena de sumário indeferimento.

Declara estar ciente dos demais requisitos dispostos no Edital de credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)

## ANEXO II

### RELAÇÃO DE FUNDOS DE INVESTIMENTO A CREDENCIAR

Instituição: _____ CNPJ: _____ Categoria (Administrador/Gestor/Distribuidor): _____

| Denominação do fundo | CNPJ | Classe/segmento (Res. CMN 5.272/2025, art. e inciso) | Administrador | Gestor | S1/S2 (administrador ou gestor) | Taxa de adm. / performance | PL (R$) |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |
| | | | | | | | |

Declaro que os fundos acima se enquadram na Política de Investimentos vigente do NATALPREV e nos segmentos da Resolução CMN 5.272/2025.

Local e data

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)

## ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DO § 2º DO ART. 21 DA RESOLUÇÃO CMN 5.272/2025**

A instituição _____, inscrita no CNPJ _____, por seu representante legal _____, declara, sob as penas da lei, para fins de credenciamento junto ao NATALPREV, na condição de _____ (Administrador/Gestor/Distribuidor):

1. Ser instituição autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, classificada como ( ) S1 ( ) S2, ou integrar o mesmo conglomerado prudencial de instituição assim classificada (indicar: _____), na data desta declaração. (Administrador ou Gestor)

2. Que, na data-base de ____/____/_____, os recursos oriundos de RPPS correspondem a _____% dos recursos sob sua administração, não excedendo 50% (cinquenta por cento). (Administrador)

3. Que as operações de compra e venda de cotas de classes de fundos de investimento e demais ativos com recursos do NATALPREV serão realizadas de forma direta, sem prepostos, com estrutura própria e responsável técnico pela atividade, nos termos do § 10 do Art. 21. (Distribuidor)

4. Comprometer-se a comunicar imediatamente ao NATALPREV qualquer alteração nas informações acima.

Local e data

_____

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) com firma reconhecida ou assinatura digital)

# ANEXO IV

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DO ADMINISTRADOR OU GESTOR DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

| | |
|---|---|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | |
| Número do Processo | |

### I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

| | |
|---|---|
| Ente Federativo: | CNPJ: |
| Unidade Gestora do RPPS: | CNPJ: |

### II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

| | | | |
|---|---|---|---|
| Administrador | | Gestor | |

| | |
|---|---|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Data de Constituição | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Telefone | |

| Responsável | Cargo | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

| | |
|---|---|
| A instituição atende ao previsto no inciso I do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025? | |
| A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? | |
| A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro? | |
| A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| | |
|---|---|
| Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? | |
| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | |
| Em caso de Administrador de fundo de investimento, este detém no máximo 50% (cinquenta por cento) dos recursos sob sua administração oriundos de regimes próprios de previdência social? | |

**III – SOBRE OS FUNDOS**

**DAS CLASSES DE FUNDOS DE INVESTIMENTOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA:**

**FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

**IV– ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

**ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE.**

**OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES.**

**SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO:**

**SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES:**

**ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES.**

**VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO.**

**PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS:**

**ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES.**

**SOBRE VOLUME DE RECURSOS:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO: |
|---|

| SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES: |
|---|

| SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: |
|---|

| AVALIAÇÃO DA ADERÊNCIA DA RENTABILIDADE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO E RISCOS ASSUMIDOS PELOS FUNDOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, NO PERÍODO MÍNIMO DE 2 (DOIS) ANOS ANTERIORES AO CREDENCIAMENTO. |
|---|

| EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS. |
|---|

**V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO**

**VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

| NOME | CARGO | CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Cidade, data (dd/mm/aaaa)**

**ANEXO I – Nível I de Pró-Gestão ou Sem Nível**

| FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS: |
|---|

| Art. 7º, I - Fundos ou ETF 100% TPF | | |
|---|---|---|
| Fundo | CNPJ | Data da Análise |

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**ANEXO II –Nível II de Pró-Gestão**

| **FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:** | | |
|---|---|---|
| **Art. 7º, I - Fundos ou ETF 100% TPF** | | |
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| **Art. 7º, V - Fundos ou ETF de Renda Fixa em Geral** | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| | | |
|---|---|---|
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| Art. 8º I - Fundos de Ações em Geral | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| Art. 10º I - Fundos Multimercado | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| | | |
|---|---|---|
| | | |

**ANEXO III –Nível III de Pró-Gestão**

**FUNDOS ADMINISTRADOS/GERIDOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

| Art. 7º, I - Fundos ou ETF 100% TPF | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| Art. 7º, V - Fundos ou ETF de Renda Fixa em Geral | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| Art. 7º, VII - Fundos de Renda Fixa "Crédito Privado" | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |

| Art. 8º I - Fundos de Ações em Geral | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

| Art. 8º III - Fundos BDR-Ações ou ETF BDR-Ações | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |

| Art. 9º II - Fundos Inv. Exterior p/ Inv. Qualificado |
|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| Fundo | CNPJ | Data da Análise |
|---|---|---|
| | | |

| Art. 9º III - Fundos Inv. Exterior p/ Inv. em Geral | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |

| Art. 10º I - Fundos Multimercado | | |
|---|---|---|
| **Fundo** | **CNPJ** | **Data da Análise** |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |
| | | |

# ANEXO V

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE CUSTÓDIA

| | |
|---|---|
| **Número do Termo de Análise de Credenciamento** | |
| **Número do Processo** | |

## I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

| | |
|---|---|
| **Ente Federativo:** | **CNPJ:** |
| **Unidade Gestora do RPPS:** | **CNPJ:** |

## II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

| | |
|---|---|
| **Custodiante** | |

| | |
|---|---|
| **Razão Social** | |
| **CNPJ** | |
| **Data de Constituição** | |
| **Endereço** | |
| **E-mail** | |
| **Telefone** | |

| **Responsável** | **Cargo** | **E-mail** | **Telefone** |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

| | |
|---|---|
| **A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente?** | |
| **A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro?** | |
| **A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro?** | |
| **Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade?** | |
| **A Instituição e as partes a ela relacionadas recebem qualquer remuneração, benefício ou vantagem de terceiros que potencialmente prejudiquem a independência na prestação do serviço?** | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| | |
|---|---|
| A instituição está alinhada aos objetivos do RPPS quanto à independência na prestação dos serviços e ausência de potenciais conflitos de interesse nos termos do art. 24 da Resolução CMN nº 5.272/2025? | |
| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | |

**III – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM QUE A INSTITUIÇÃO ESTÁ SENDO CREDENCIADA**

**IV – ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

| |
|---|
| ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. |

| |
|---|
| OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES. |
| SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO: |

| |
|---|
| SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES: |

| |
|---|
| ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES. |

| |
|---|
| VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO. |

| |
|---|
| ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS SOB SUA GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO, DA QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES. |
| SOBRE VOLUME DE RECURSOS: |

| |
|---|
| SOBRE QUALIFICAÇÃO DO CORPO TÉCNICO: |

| |
|---|
| SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES: |

| |
|---|
| SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: |

**V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

**VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

| NOME | CARGO | CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Cidade, data (dd/mm/aaaa)**

# ANEXO VI

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA EMISSORA DE ATIVOS FINANCEIROS DE RENDA FIXA

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

## TERMO DE ANÁLISE E ATESTADO DE CREDENCIAMENTO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA BANCÁRIA - APLICAÇÃO DIRETA EM ATIVO FINANCEIRO DE RENDA FIXAO

| | |
|---|---|
| Número do Termo de Análise de Credenciamento | |
| Número do Processo | |

### I - DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS

| | |
|---|---|
| Ente Federativo: | CNPJ: |
| Unidade Gestora do RPPS: | CNPJ: |

### II - DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA

| | |
|---|---|
| Emissor de Ativos Bancários | |

| | |
|---|---|
| Razão Social | |
| CNPJ | |
| Data de Constituição | |
| Endereço | |
| E-mail | |
| Telefone | |

| Responsável | Cargo | E-mail | Telefone |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |

| | |
|---|---|
| Trata-se de instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil? | |
| A instituição atende ao previsto no inciso I do § 2º art. 21 da Resolução CMN nº 5.272/2025? | |
| A instituição está livre de registros de suspensão ou de inabilitação na CVM ou outro órgão competente? | |
| A instituição detém elevado padrão ético de conduta nas operações realizadas no mercado financeiro? | |

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| | |
|---|---|
| A instituição possui restrições que, a critério da CVM, do Banco Central do Brasil ou de outros órgãos competentes, desaconselhem um relacionamento seguro? | |
| Apenas serão ofertados ativos financeiros de renda fixa com obrigação ou coobrigação da instituição financeira bancária autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do art. 7º, VI, da Resolução CMN nº 5.272/2025? | |
| Os ativos financeiros de renda fixa ofertados estão em conformidade com as regras estabelecidas em normas do Banco Central do Brasil? | |
| Os profissionais diretamente relacionados à gestão de ativos de terceiros da instituição possuem experiência mínima de 5 (cinco) anos na atividade? | |
| A instituição e seus principais controladores possuem adequado histórico de atuação no mercado financeiro? | |

**III – ATIVOS FINANCEIROS OFERTADOS PELA INSTITUIÇÃO PARA FUTURA DECISÃO DE INVESTIMENTOS:**

| ATIVOS | Código ISIN |
|---|---|
| | |
| | |

**IV – ANÁLISE DA INSTITUIÇÃO A SER CREDENCIADA**

| ATOS DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO EXPEDIDO POR ÓRGÃO COMPETENTE. |
|---|

| OBSERVÂNCIA DE ELEVADO PADRÃO ÉTICO DE CONDUTA NAS OPERAÇÕES REALIZADAS NO MERCADO FINANCEIRO E AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES VERIFICADAS POR ÓRGÃOS COMPETENTES. |
|---|
| SOBRE ELEVADO PADRÃO ÉTICO: |

| SOBRE AUSÊNCIA DE RESTRIÇÕES: |
|---|

| ANÁLISE DO HISTÓRICO DE ATUAÇÃO DA INSTITUIÇÃO E DE SEUS CONTROLADORES / VERIFICAÇÃO DE EXPERIÊNCIA MÍNIMA DE 5 (CINCO) ANOS DE ATUAÇÃO. |
|---|

| PRINCIPAIS CATEGORIAS DE PRODUTOS OFERTADOS |
|---|

**PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL**
**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NATAL-NATALPREV**

**Av. Marechal Floriano Peixoto, 336 – Petrópolis – CEP: 59.020-035 – Natal/RN**
**COMITÊ DE INVESTIMENTOS**
**DECRETO Nº. 12.766 DE 10 DE ABRIL DE 2023, PUBLICADO NO DOM EM 11 DE ABRIL DE 2023**

| ANÁLISE DE VOLUME DE RECURSOS E DA SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES. |
|---|
| SOBRE VOLUME DE RECURSOS: |

| SOBRE SEGREGAÇÃO DE ATIVIDADES: |
|---|

| SOBRE REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA: |
|---|

| EMBASAMENTO EM FORMULÁRIOS DE DILIGÊNCIA PREVISTOS EM CÓDIGOS DE AUTORREGULAÇÃO RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS DE TERCEIROS |
|---|

**V – PARECER SOBRE A INSTITUIÇÃO**

**VI – RESPONSÁVEIS PELO CREDENCIAMENTO**

| NOME | CARGO | CPF | ASSINATURA |
|---|---|---|---|
| | | | |
| | | | |
| | | | |

**Cidade, data (dd/mm/aaaa**

## INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 07/2026 – DG - PROCON/NATAL,NATAL/RN, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

A Diretora Geral do Instituto PROCON/NATAL, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina os termos do Art. 117, da Lei 14.133/2021.

RESOLVE:

Art. 1 - Designar o servidor, ALESSANDRO MACIO DONATO MARQUES, inscrito na matrícula sob o n° 27.161-6, para atuar como GESTOR do Contrato n° 15/2026 - PROCON/NATAL, celebrado entre o Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor de Natal - PROCON/NATAL e a FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 04.482.256/0001-33, nos autos do processo eletrônico N° 20261241737.

Art. 2 - Designar o servidor, GUTEMBERG DOS SANTOS, matrícula n° 73.602-1, como Fical do referido Contrato.

Art. 3 - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS

Diretora Geral/PROCON NATAL

---

EXTRATO DO CONTRATO Nº 015/2026

PROCESSO Nº 20261241737

CONTRATANTE: PMN – INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

CONTRATADA: FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA-CNPJ: 04.482.256/0001-33

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADAD PARA LOCAÇÃO DE AR CONDICIONADOS DO TIPO SPLIT, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS POR CONTA DA CONTRATADA.

VIGÊNCIA: O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE VIGÊNCIA DE 12 MESES A PARTIR DE DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

ATIVIDADE: 04.122.150.2-813 – GERENCIAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE DIREITOS DIFUSOS;

ELEMENTO DE DESPESA: 3339039 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

SUB-ELEMENTO: 39.12 - LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS;

FONTE: 17990701;

VALOR: R$ 68.040,00 (SESSENTA E OITO MIL E QUARENTA REAIS).

BASE LEGAL: ART. 75, INSISO II, CC O § 3° DA LEI N° 14.133/2021.

ASSINATURAS:

INSTITUTO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DE NATAL- PROCON/NATAL

P/DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS

CONTRATANTE

FIXA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

P/ CYNTGHIA BARRETO FERNANDES DIAS

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

ANA PAULA PEREIRA DAVID

CAMILA MARIA ARRUDA SUASSUNA

DINA EMMANUELLE PÉREZ MEDEIROS-Diretora Geral-PROCON/NATAL-Mat. nº 73.595-1

## COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PESQUISA MERCADOLÓGICA – 1ª Chamada

PROCESSO: 20261497200

A COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS – URBANA, através da Gerência Administrativa, no uso de suas atribuições legais e em observância aos dispositivos da Lei Federal nº. 13.303/2016, bem como aos princípios Constitucionais que regem a Administração Pública, disciplinados no art. 37 da Constituição Federal e, ainda, considerando a necessidade legal de realização de ampla pesquisa mercadológica para fins de parâmetro de preço com a realidade do mercado atual, nos termos do Decreto n.º 11.247/2017, TORNA PÚBLICA a realização da pesquisa mercadológica para Contratação de consultoria técnica especializada, conforme abaixo descrito.

| Item | Descrição | Und. | Quant. |
|---|---|---|---|
| 01 | Contratação de consultoria técnica especializada responsável pela revisão e compatibilização da lei municipal nº4.748/1996 que trata do regulamento de limpeza urbana do município do natal com as legislações federal, estadual e municipal vigentes, bem como da lei municipal nº 2.659/1979 que trata da criação da companhia de serviços urbanos de natal (urbana). | Und | 01 |

A Pesquisa tem o prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação, e a documentação deverá ser entregue nesta Companhia, localizada na Rua Drº Mário Negócio, nº 2389, Quintas - Natal/RN CEP 59.040-000, ou encaminhada para o e-mail vinicius.andrade@natal.rn.gov.br Maiores informações através do telefone (84) 3646-2820, de segunda a sexta-feira, das 8h às 13h.

Natal/RN, 04 de novembro de 2026.

Vinícius Oliveira de Andrade-Gerente Administrativo

## AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE NATAL

PORTARIA Nº 033/2026 ARSBAN,NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2026.

O DIRETOR–PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DO NATAL – no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Art. 3º do Decreto N.º 11.250 de 23 de maio de 2017, que dispõe sobre a criação de Controle Interno – USCI da Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município do Natal – ARSBAN.

RESOLVE:

Art. 1º Destituir da Presidência da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, o servidor CLESTENIS DE OLIVEIRA MARTINS – Mat. 62.917-1.

Art. 2° Designar como Presidente da Unidade Setorial de Controle Interno – USCI, a servidora JEANE BARBOSA DE OLIVEIRA – Mat. 32.266-1.

Art. 3° Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Diretor-Presidente da ARSBAN

Matrícula nº 73.905-7

## DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
## PODER LEGISLATIVO
## MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME
1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE
1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO: VEREADOR HERBERTH SENA.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1784/2026

Dispõe sobre a concessão do Título Honorífico de Cidadão Natalense ao Senhor Marcos Chaib Mion e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Natalense ao Ilustríssimo Senhor Marcos Chaib Mion, em reconhecimento à relevante contribuição para a divulgação da cidade de Natal e de seus atrativos turísticos em programa de televisão de repercussão nacional, bem como pelo fomento à valorização da cultura potiguar perante todo o território brasileiro.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em Natal, 3 de novembro de 2026.

Robson Carvalho- Presidente em exercício

Kleber Fernandes- Primeiro Secretário

Camila Araújo- Segunda Secretária

---

PORTARIA Nº 0548/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar DAMIAO DIAS DE OLIVEIRA, do cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

---

PORTARIA Nº 0549/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar ANA MICAELLY DANTAS MARTINS GAIAO, do cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete do Vereador Kleber Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

---

PORTARIA Nº 0550/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear ANA MICAELLY DANTAS MARTINS GAIAO, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Legislativo 1, com lotação no Gabinete da Presidência.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

PORTARIA Nº 0551/2026-MD.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei nº 7.803/2024, publicada no Diário Oficial de Município, de 27 de dezembro de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear Fabricio Amorim Miranda de Oliveira, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Parlamentar 4, com lotação no Gabinete do Vereador Kleber Fernandes.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal do Natal, em 04 de novembro de 2026.

ERIKO JACOME – PRESIDENTE

KLEBER FERNANDES – PRIMEIRO SECRETÁRIO

CAMILA ARAUJO – SEGUNDA SECRETÁRIA

---

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 024/2024

Contratante: Câmara Municipal de Natal, CNPJ n° 08.456.899/0001-63.

Contratada: JVM Serviços LTDA, CNPJ nº 28.087.792/0001-00.

Objeto: Renovação do prazo de vigência do contrato nº 024/2024, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2028.

Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e funcionamento da Câmara; Elemento Da Despesa: 3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros PJ/Outros; Fonte de Recursos: 1.751.000 - Ordinário Não Vinculado – Anexo III.

Valor global estimado: R$ 19.276,22 (dezenove mil, duzentos e setenta e seis reais e vinte e dois centavos). Natal/RN, 21 de outubro de 2026. Assinaturas: Ériko Jácome/Contratante e Vinícius Felipe dos Santos/Contratada.

---

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2024

Contratante: Câmara Municipal de Natal, CNPJ n° 08.456.899/0001-63.

Contratada: Elite Equipamentos e Serviços LTDA., CNPJ nº 10.905.205/0001-70.

Objeto: Renovação do prazo de vigência do contrato nº 025/2024, pelo período de mais 24 (vinte e quatro) meses, a partir de 21 de outubro de 2026 até 21 de outubro de 2028.

Fundamentação Legal: Art. 107, da Lei nº 14.133/2021. Dotação orçamentária:

Atividade/Projeto: 01.031.001.2007 – Manutenção e funcionamento da Câmara; Elemento Da Despesa: 3.3.90.39.15 – Outros Serviços de Terceiros PJ/Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos; Fonte de Recursos: 1.500.000 - Ordinário Não Vinculado – Anexo III.

Valor global estimado: R$ 28.737,12 (vinte e oito mil, setecentos e trinta e sete reais e doze centavos). Natal/RN, 21 de outubro de 2026. Assinaturas: Ériko Jácome/Contratante e Gleison Gomes Miranda/Contratada.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL**

RUA JUNDIAI

08.456.899/0001-63 Exercício: 2026



## BALANCETE FINANCEIRO DE OUTUBRO DE 2026

### DESPESA PAGA

| RECEITA | | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | **12.006.281,92** | **120.116.808,29** |
| **CONSIGNACOES** | | **1.642.565,22** | **16.801.472,93** |
| 9002 | EMPRESTIMO CEF | 175.391,45 | 1.807.294,98 |
| 9004 | PENSÃO ALIMENTICIA | 36.390,82 | 380.048,91 |
| 9005 | ISS | 35.690,32 | 328.478,99 |
| 9013 | UVERN | 119,00 | 1.190,00 |
| 9024 | ODONTO PRIME | 160,00 | 1.640,00 |
| 9025 | DENTAL MED | 2.017,30 | 20.120,94 |
| 9026 | BLOQUEIO JUDICIAL TJRN | 4.090,75 | 27.686,48 |
| 9028 | APROLEGIS | 60,00 | 600,00 |
| 9014 | PIS/COFINS | 423,51 | 4.117,53 |
| 9003 | INSS CÂMARA MUNICIPAL | 75.764,58 | 655.155,66 |
| 9006 | FUNFIPRE | 103.034,40 | 1.051.029,16 |
| 9007 | FUNCAPRE | 52.263,90 | 545.948,47 |
| 9008 | SINSENAT | 722,59 | 5.334,06 |
| 9009 | SINSECAM | 8.339,54 | 85.962,13 |
| 9015 | CSLL | 116,03 | 1.128,09 |
| 9027 | ODONTO SYSTEM | 230,58 | 2.413,68 |
| 9032 | UNIODONTO | 323,86 | 3.623,10 |
| 9033 | ABATE TETO | 94.017,69 | 928.268,01 |
| 9001 | IRRF CÂMARA MUNICIPAL | 27.114,77 | 292.409,03 |
| 9036 | CONSIGNAÇÃO BB | 63.262,36 | 641.790,70 |
| 9037 | SICOOB | 6.442,11 | 70.166,86 |
| 9038 | CONTA VINCULADA - CEF | 37.804,07 | 316.167,61 |
| 9040 | UNIDENTIS | 361,90 | 3.667,00 |
| 9042 | INSS_FOLHA | 314.616,53 | 3.156.079,90 |
| 9043 | IRRF_FOLHA | 596.186,71 | 6.228.847,72 |
| 9044 | OWLDIGITAL PAGAMENTOS | 7.620,45 | 242.303,92 |
| **CREDORES DIVERSOS** | | **48.636,12** | **540.155,15** |
| 9039 | RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | 48.636,12 | 540.155,15 |
| **RESTITUICOES A PAGAR** | | **0,00** | **454.750,30** |
| 9017 | DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO | | 10.670,30 |
| 9045 | RESSARCIMENTO SUBSIDIO | | 444.080,00 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINAN** | | **10.315.080,58** | **102.320.429,91** |
| 7001 | REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL | 10.315.080,58 | 102.320.429,91 |
| **Total ->** | | **12.006.281,92** | **120.116.808,29** |
| **=> SALDO ANTERIOR** | | **6.572.874,76** | **1.980.540,43** |
| | BANCO CONTA MOVIMENTO | 562.678,94 | 674.556,72 |
| | BANCO CONTA APLICAÇÃO | 6.010.195,82 | 1.305.983,71 |
| **Total SALDO ANTERIOR** | | **6.572.874,76** | **1.980.540,43** |
| **TOTAL DA RECEITA** | | **18.579.156,68** | **122.097.348,72** |

| DESPESA | | PERIODO | TOTAL |
|---|---|---|---|
| **ORÇAMENTÁRIA** | | **9.435.324,81** | **96.097.773,46** |
| 01 | Legislativa | 9.435.324,81 | 96.097.773,46 |
| **EXTRA-ORÇAMENTÁRIA** | | **1.822.106,55** | **18.677.849,94** |
| **RESTOS A PAGAR** | | **0,00** | **588.594,91** |
| 8001 | RESTOS À PAGAR PROCESSADOS | | 35.370,00 |
| 8002 | RESTOS À PAGAR NÃO PROCESSADOS | | 553.224,91 |
| **CONSIGNACOES** | | **1.642.622,68** | **16.889.197,65** |
| 9002 | EMPRESTIMO CEF | 175.391,45 | 1.807.294,98 |
| 9004 | PENSÃO ALIMENTICIA | 36.390,82 | 380.048,91 |
| 9005 | ISS | 35.755,32 | 347.477,92 |
| 9013 | UVERN | 119,00 | 1.190,00 |
| 9024 | ODONTO PRIME | 160,00 | 1.640,00 |
| 9025 | DENTAL MED | 2.017,30 | 20.120,94 |
| 9026 | BLOQUEIO JUDICIAL TJRN | 4.090,75 | 27.686,48 |
| 9028 | APROLEGIS | 60,00 | 600,00 |
| 9003 | INSS CÂMARA MUNICIPAL | 72.874,26 | 715.994,64 |
| 9006 | FUNFIPRE | 103.034,40 | 1.051.029,16 |
| 9007 | FUNCAPRE | 52.263,90 | 545.948,47 |
| 9008 | SINSENAT | | 855,36 |
| 9009 | SINSECAM | 8.339,54 | 85.962,13 |
| 9027 | ODONTO SYSTEM | | 2.183,10 |
| 9032 | UNIODONTO | 323,86 | 3.623,10 |
| 9033 | ABATE TETO | 94.017,69 | 928.267,41 |
| 9001 | IRRF CÂMARA MUNICIPAL | 31.490,26 | 310.251,34 |
| 9036 | CONSIGNAÇÃO BB | 63.262,36 | 641.790,70 |
| 9037 | SICOOB | 6.442,11 | 70.166,86 |
| 9038 | CONTA VINCULADA - CEF | 37.804,07 | 316.167,61 |
| 9040 | UNIDENTIS | 361,90 | 3.667,00 |
| 9042 | INSS_FOLHA | 314.616,53 | 3.156.079,90 |
| 9043 | IRRF_FOLHA | 596.186,71 | 6.228.847,72 |
| 9044 | OWLDIGITAL PAGAMENTOS | 7.620,45 | 242.303,92 |
| **CREDORES DIVERSOS** | | **0,00** | **568.962,23** |
| 9039 | RENDA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA | | 568.962,23 |
| **RESTITUICOES A PAGAR** | | **179.483,87** | **179.483,87** |
| 9035 | DEVOLUÇÃO DE RESTOS A PAGAR | 179.483,87 | 179.483,87 |
| **TRANSFERÊNCIAS FINAN** | | **0,00** | **451.611,28** |
| 7001 | REPASSE RECEBIDO DA PREFEITURA MUNICIPAL | | 451.611,28 |
| **Total ->** | | **11.257.431,36** | **114.775.623,40** |
| **SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | | **7.321.725,32** | **7.321.725,32** |
| | BANCO CONTA MOVIMENTO | 643.420,72 | 643.420,72 |
| | BANCO CONTA APLICAÇÃO | 6.678.304,60 | 6.678.304,60 |
| **Total SALDOS PARA O MÊS SEGUINTE** | | **7.321.725,32** | **7.321.725,32** |
| **TOTAL DA DESPESA** | | **18.579.156,68** | **122.097.348,72** |

Severino Simião da Silva
Coordenador de Orç e Finanças
CRC Nº 5662/0-5

Emerson Evano Teixeira da Silva
Diretor Geral

Eriko Jácome
Presidente

# OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO
CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA CIDADE DO NATAL - CONHABINS

Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social da Cidade do Natal – CONHABINS, Sra. Ademires Silva Machado, Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiaria e Projetos Estruturantes - SEHARPE. CONVOCA, por meio deste Edital, todos (as) os seus (uas) Conselheiros (as), a participarem da Reunião ordinária, a realizar-se no dia 09 de novembro de 2026 (segunda-feira), às 9:00h da manhã, segunda chamada às 09:15h. Presencial na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE, à Rua Princesa Isabel, 799, Cidade Alta, Natal-RN, para tratar da seguinte pauta:

Empreendimento Morar Bem Pajuçara;

Novos Empreendimentos Lagoa Azul II e Residencial Guarapes.

ADEMIRES SILVA MACHADO-Secretária Municipal de Habitação, Regularização Fundiária e Projetos Estruturantes – SEHARPE

---

PORTARIA N.º 01/2026 - CONCIDADE NATAL - NATAL, 05 DE NOVEMBRO DE 2026

A PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO CONSELHO DA CIDADE DO NATAL – CONCIDADE, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe o Art. 15º da Lei nº 6.013, de 09 de Dezembro de 2009 e com Art. 7º, inciso VI do seu Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 004/2013 do Concidade,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar para compor o Conselho da Cidade do Natal (CONCIDADE/NATAL), nos termos do art. 11 da Lei 6.013, de 09 de dezembro de 2009, para o mandato 2025-2028:

I - Pela Procuradoria Geral do Município - PGM:

1º TITULAR: Fernando Pinheiro de Sá e Benevides, em substituição a Celina Lobo.

II - Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo - SEMURB:

1º TITULAR: Sérgio Bezerra Pinheiro, em substituição a Thiago de Paula Nunes Mesquita.

III - Pela Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social - SEMTAS:

TITULAR: Auricéa Xavier de Souza, em substituição a Yraguacy Araújo Almeida de Souza;

SUPLENTE: Marlene Ramalho de Castro Macedo, em substituição a Anderson Lopes da Silva.

IV - Pela Agência Reguladora de Serviços de Saneamento Básico do Município de Natal – ARSBAN:

1º TITULAR: Thiago de Paula Nunes Mesquita, em substituição a Rossini Fernandes de Oliveira.

V - Pela Federação do Comércio de Bens, Serviços e Turismo do Rio Grande do Norte – Fecomércio RN:

TITULAR: Marcelo Fernandes de Queiroz;

SUPLENTE: Fernando Virgilio de Macedo Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOANNA DE OLIVEIRA GUERRA

Presidente, em Exercício, do Concidade Natal

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.

(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

# DOM na Internet

# www.natal.rn.gov.br/dom

Horário para recebimento das matérias a serem publicadas no DOM: até às 14:00hs.
(Decreto 13.813 de 10 de agosto de 2026)

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTE

Disponibilizado no endereço eletrônico http://www.natal.rn.gov.br/dom/ de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Rose Mary Linhares Tavares
MEMBROS: Adriana Lucas Ferreira, Lucas Gabriel Silva Nobre
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Jonathan Nasser de Oliveira Dias